

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO VIII

- São Paulo, 31 de outubro de 1975

- Nº 180

RCT - ESTATÍSTICA

A FENASEG está solicitando às seguradoras que suspendam as remessas de material estatístico a que se refere a Circular Fenaseg-15/71, de 05.05.71, uma vez que aquela Federação já reuniu quantidade suficiente de dados para os estudos a que se propõe.

EXPEDIENTE DA DELEGACIA DA SUSEP EM SÃO PAULO

Desde o dia 15 do findante a Delegacia da SUSEP em São Paulo estabeleceu novo horário de atendimento, como se segue:

PROTOCOLO	das 13 horas às 17 horas
CORRETORES	das 13 horas às 17 horas
PÚBLICO	das 13 horas às 18 horas

CORRETORES DE SEGUROS REGISTRADOS NA SUSEP

Publicamos nesta edição a relação de novos Corretores - Pessoa Física e Jurídica, registrados na Delegacia da SUSEP em São Paulo.

SEGUROS DE VIAGENS INTERNACIONAIS

Encartado nesta edição, publicamos o texto das palestras proferidas pelos técnicos da FENASEG que estiveram dia 19 deste mês em São Paulo, participando do Painel de Debates sobre as alterações introduzidas nos seguros marítimos de viagens internacionais. A matéria é de autoria dos expositores Júlio Gonzales e Edson P. Jeronimo, e sua divulgação tem por finalidade acrescentar esclarecimentos sobre o assunto debatido naquela reunião.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO VIII - São Paulo, 31 de outubro de 1975 - Nº 180

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTICIÁRIO</u>	1
<u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (171)-19/75, de 09.10.75	2
<u>SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Comunicações sobre o exercício da profissão de Corretor de Seguros	3
<u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Circular PRESI-073/75, de 29.09.75	4 e 5
Comunicado DETRE-043/75, de 03.10.75	6 e 7
Comunicado DETRE-044/75, de 03.10.75	8
Comunicado DETRE-045/75, de 08.10.75	9 e 10
<u>IMPRESA</u>	11 a 17
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações	1 a 9
CSTC-RCTR-C - Comunicações	9
<u>SEGUROS DE VIAGENS INTERNACIONAIS</u>	
Texto das palestras proferidas por Técnicos da FENASEG	Encarte
<u>CORRETORES DE SEGUROS REGISTRADOS NA SUSEP-SP</u>	Anexo

NOTICIÁRIO

ROUBO DE VEÍCULOS

- Seguradora: Bamerindus Cia. de Seguros; Proprietário: Manoel Nunes de Medeiros; Marca: Volkswagen; Tipo: Sedan; Placa nº: NZ-1506; Chassis nº: BS-213.103; Cor: Verde; Ano de fabricação: 1972; Data do roubo: 22.08.75; Local do roubo: São Miguel do Iguaçú - Pr.

- Seguradora: Bamerindus Cia. de Seguros; Proprietário: Alcides Fanhani; Marca: Volkswagen; Tipo: Sedan; Placa nº MB-3379; Chassis nº: BD-000.657; Cor: Branca Lotus; Ano de fabricação: 1974; Data do roubo: 24.09.75; Local do roubo: Maringá - Pr.

FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

De acordo com o Decreto nº 76.445, de 15.10.75 - DOU-16.10.75, é fixado em 1,37 (um inteiro e trinta e sete centésimos) o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de outubro de 1975, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho.

CIRCULARES DA SUSEP

O Diário Oficial da União, nas edições dos dias 14, 20 e 27 de outubro de 1975, publicou, respectivamente, as Circulares nºs 37, 35 e 36, expedidas pela Superintendência de Seguros Privados, as quais foram reproduzidas no Boletim Informativo nº 179, deste Sindicato.

INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NAS GRATIFICAÇÕES

O Secretário de Arrecadação e Fiscalização do INPS determinou que a gratificação paga semestral e habitualmente aos empregados, inclusive aos licenciados por motivo de doença, integra o salário-de-contribuição, para os fins do artigo 69, item I, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo artigo 19 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. A medida está contida na Orientação de Serviço nº SAF-201.54, de 19 de setembro de 1975, publicada no Boletim de Serviço do INPS (BS/DG) 176, de 16.09.75.

JUNTA COMERCIAL - NOVAS TAXAS E EMOLUMENTOS

A partir do próximo dia 10 de novembro passarão a vigorar as novas taxas e emolumentos devidos pelos atos de registro do comércio e afins, praticados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. As alterações introduzidas constam do decreto estadual nº 6.893, de 20 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 do mesmo mês.

SEGUROS TRANSPORTES

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados aprovou, nos termos do parecer do DETEC, a CLÁUSULA DE DISTRIBUIÇÃO DE FALTAS EM MERCADORIAS A GRANEL, na forma proposta pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI-186/74, de 16.08.74. O despacho do Superintendente, de 23.09.75, foi publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 1975.

SETOR SINDICAL (FENASEG)

DIRETORIA

CONSELHO DE REPRESENTANTES

ATA Nº (171) - 19/75

Resoluções de 09.10.75:

- 01) Aprovar texto padrão de Acordo Salarial para utilização pelos Sindicatos Federais. (210736)
- 02) Referendar as decisões da Diretoria relativas à designação de membro para a Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes e à criação da Comissão Especial de Instalação de Chuveiros Automáticos. (740872 e 750182)
- 03) Oficiar ao Superintendente da SUSEP, propondo a expedição de instruções que devam ser observadas no encaminhamento de pedidos de autorização para operar no "Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres", cujas Normas vigorarão a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao decurso do prazo de 60 dias da data em que for publicada a resolução do CNSP. (*) (750930)
- 04) Oficiar ao Presidente do IRB, propondo que a liquidação do saldo do Fundo Especial de Indenização, apurado na data de encerramento daquele Fundo, seja feita na proporção dos prêmios de seguros de RCOVAT do ano anterior. (750284)
- 05) Oficiar ao Ministro da Fazenda e ao Presidente da Caixa Econômica Federal, expondo as razões jurídico-legais e de política econômica que impedem a exclusividade da SASSE-Companhia Nacional de Seguros na aceitação de seguros de bens dados em garantia real de empréstimos repassados ao PIS ou realizados com recursos daquele Fundo, tendo em vista o caráter impositivo com que vem sendo feita a colocação dos seguros em referência na mencionada Seguradora. (740953)

ANOTAÇÕES

- 01) O Presidente Raul Telles Rudge deu ciência das principais resoluções tomadas pelo CNSP na sua última reunião, particularmente as que se referem:
 - a) à regulamentação do seguro obrigatório DPVAT; (750930)
 - b) ao projeto de regulamentação da correção monetária de indenizações; (F-160/68)
 - c) ao aumento de Capital Mínimo das companhias de seguros (de 5 para 7,5 milhões de cruzeiros); (F-574/60)
 - d) às Normas que regulam a eleição e posse de diretores das Seguradoras. (750935)
- 02) O Conselho de Representantes tomou conhecimento da Circular nº 35/75, da SUSEP, dispondo sobre as condições em que as companhias de seguros poderão administrar sua carteira de ações, debêntures e debêntures convertíveis em ações, efetuando, livremente, compras e vendas em Bolsas de Valores. (Ver texto da circular nesta edição do Boletim, na Seção da SUSEP) (750681.)

* * *

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	1978	07.10.75	- Cancelamento de Cartão de Registro de Corretor de Seguro, por motivo de falecimento."	SUSEP/69.696/75	- FRANCISCO PEDRO CAIELLI Cartão de Registro nº 1.897."
DL/SP	1993	09.10.75	- Retorno às atividades de firma corretora de seguros."	SUSEP/SP 3128/74	- ORGANIZAÇÃO YOP ADMINISTRAÇÃO E CORRETA GEM DE SEGUROS S/C LTDA. - Cartão de Registro Provisório nº 4.039."
DL/SP	2023	10.10.75	- Suspensão temporária do registro de Corretor de Seguros, em virtude de vinculação à Companhia Seguradora."	SUSEP/70.183/75	- HEREL ALZENSTEIN."
DL/SP	2101	20.10.75	- Encerramento de atividades do Corretor de Seguros, a pedido, em caráter temporário, em virtude de vinculação à Companhia Seguradora."	SUSEP/70.274/75	- JOÃO ANDREOLI."
DL/SP	2111	22.10.75	- Cancelamento, a pedido, de registro de firma corretora de seguros."	SUSEP/67.462/75	- PROBENS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Confere com o (s) original (is) 



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-073/75
TRANS-029/75

Em 29 de setembro de 1975

Ref.: Instruções para Tarifações Especiais de Seguros de Viagens Internacionais (TEVI)

Comunicamos-lhes que este Instituto resolveu, "ad referendum" da SUSEP, revogar, a partir de 01.11.75, as "Instruções para Tarifações Especiais de Seguros de Viagens Internacionais" (TEVI), anexas à Circular PRESI-048/73 - TRANS-09/73, de 27.06.73.

Em decorrência, fica estabelecido que:

- 1º) Todas as taxas especiais para os seguros de Viagens Internacionais cujo prazo de vencimento se dê entre 01.08.75 e 31.12.75 ficam prorrogadas pelo prazo de 6 (seis) meses.
 - 2º) Vencido este prazo, as renovações ficam sujeitas às disposições constantes das I.P.T.E. (Instruções para Pedidos de Tarificação Especial) que estiverem em vigor.
 - 3º) Os novos pedidos de taxas especiais, apresentados a partir de 01.11.75, se enquadrarão nas IPTE em vigor.
 - 4º) Nenhum novo pedido será considerado no período de 01.08.75 a 31.10.75.
 - 5º) As taxas ou descontos especiais concedidos através do formulário P.T.V.I. (Pedido de Taxa para Viagens Internacionais) ou sob qualquer outra forma sem prazo determinado, vigerão até 28 de fevereiro de 1976, devendo as Seguradoras providenciar a partir de 1º de novembro p.f. o enquadramento nas I.P.T.E. em vigor ou na "Tabela de Taxas Mínimas para Seguros de Importação" (Circular PRESI-041/75).
- [Handwritten initials and signature]*

CIRCULAR PRESI-073/75
TRANS-029/75

Conseqüentemente, no Capítulo II do anexo à Circular PRESI-36/72, o item 215 passa a ter a seguinte redação:

"215 - Normas para concessão de Tarifação Especial - As Seguradoras poderão solicitar desconto de taxas de seguros Transportes, tarifados ou não, exceto os de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga (RCTRC), em benefício de segurados cuja experiência do seguro justifique um tratamento especial, de acordo com as "Instruções para Pedidos de Tarifação Especial" (IPTE), constantes do Anexo nº 44."

Este Instituto providenciará, de imediato, a revisão das IPTE, a fim de possibilitar a sua aplicação, também, aos seguros de Viagens Internacionais.

Saudações.

Jose Lopes de Oliveira
Presidente

Proc. 8747/72
MTM/MGDB



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
 CAIXA POSTAL 1440 - 25.00 - END. TEL. BRAS. - RIO
 C.G.C. - 32.378.808 - F.R.E.L. - 07.1 - 30.261.00

RIO DE JANEIRO - GB

COMUNICADO DETRE-043/75
 TRANS-030/75

Em 03 de outubro de 1975

Ref.: Mapa de Remessa de Moeda Estrangeira
Transportes - Seguros de Órgãos do
Poder Público

Comunicamos-lhes que, a partir de 01/11/75, devem ser enviados a este Instituto, em "Mapa de Remessa de Moeda Estrangeira Transportes" (MRMET) separado, os Seguros de Órgãos do Poder Público, com esta anotação no quadro "Observações".

Conseqüentemente, o item 107.3.1 das Instruções Transportes (Circular PRESI-060/73, de 07/08/73) passa a ter a seguinte redação:

"107.3.1 - As Seguradoras enviarão, em MRMET separado, os cheques dos prêmios dos seguros em moeda estrangeira, observadas as disposições do Anexo nº 9 desta Circular, bem como da Circular PRESI-065/73;

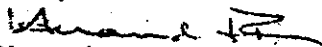
a) dos Órgãos do Poder Público, sujeitos a sorteio, com indicação em linha imediatamente seguinte, do nome do Segurado e número da Ata correspondente. No quadro "Observações" constará a expressão "Órgãos do Poder Público";

b) dos demais Segurados, e

c) dos ressarcimentos obtidos e salvados vendidos."

Ficam mantidas as demais disposições do item 107 das I. Tp.

Saudações.


 Hiram de Araujo Faria
 Chefe do Departamento Transportes,
 Cascos e Responsabilidade

Anexo: Modelo do preenchimento de MRMET de
 Órgãos do Poder Público.

Proc. DETRE-655/75

MTM/PCC



COMUNICADO DETRE-043/75
TRANS-030/75

IBR
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
DIVISÃO TRANSPORTES

M. N. C. 1.7.	SUC.:	ANO:	CÓD. SAC. NO FOMULARIO
MAPA DE REMESSA DE MOEDA ESTRANGEIRA - TRANSPORTES		MÊS	
N.º DE ORDEM DE PAGAMENTO	APÓLICE Nº	BANCO SACADOR	BANCO SACADO
	N.º	NOME	NOME
N.º DE ORDEM DE PAGAMENTO	T.º A. B. BRASIL	CÓD.	CÓD.
NÚMERO	D. T. A.	CÓD.	CÓD.
01 (Informação de prazo)			
02 Segurado: Petróleo Brasileiro - ATA Nº 809/74			
TOTAL			
OBSERVAÇÕES: Seguros de Órgãos do Poder Público			CARIMBO IBR

Data: ____/____/____
Responsável: _____
Responsável - Sociedade: _____

Anexo
Cód. 10 13 251

RE-155
[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
 CAIXA POSTAL 1440 - 20.000 - RIO DE JANEIRO - RJ
 S.A.C. - BRASIL - F.A.S. - S.A. - BRASIL

RIO DE JANEIRO - 08

Em 03 de outubro de 1975

COMUNICADO DETRE-044/75
 TRANS-031/75

Ref.: Circular PRESI-041/75-TRANS-015/75 - Corrigendas


Comunicamos-lhes que este Instituto, tendo constatado alguns lapsos na impressão da circular referenciada, recomendamos que sejam feitas as seguintes correções:

1^a) Fica cancelado o código 22, constante da alínea "c", "Cláusulas Obrigatórias", às fls. 1 do ANEXO, tendo em vista tratar-se da Cláusula referida no código 21. Consequentemente fica vago o código 22.

2^a) A referência ao Código 30, às fls. 2 do aludido ANEXO fica retificada para "Máquina - Anexo 6A da Circular PRESI-36/72, divulgado em apenso ao Comunicado DETRE-001/75 TRANS-02/75".

3^a) A taxa para o transporte aéreo da rubrica "Máquinas de Escritório", alínea c.1 - "Copiadoras e computadores eletrônicos, devidamente acondicionados, inclusive peças e acessórios", do anexo M-2, fica alterada para 0.600\$. Permanecem em vigor a taxa para os transportes marítimos e terrestres, bem como as condições obrigatórias estabelecidas nesta rubrica.

Saudações.


 Hiram de Araujo Faria
 Chefe do Departamento Transportes
 Cascos e Responsabilidade

Proc. DETRE-700/75
 MDP/NTM/jfs.

IRB



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
 CAIXA POSTAL 1440 - 20-00 - END. TEL. IRBRAS - 210
 C.B.C. - 33.370.982 - P.R.S.L. - 024 - 20.281.00

RIO DE JANEIRO - GB

Em 08 de outubro de 1975

COMUNICADO DETRE 045/75
 TRANS 032/75

Ref.: Taxas para Cobertura dos
Riscos de Guerra e Greves

Comunicamos-lhes que, a partir de 15.10.75, devem ser feitas, no Comunicado DETRE-035/75, TRANS - 023/75, de 31 de julho de 1975, as seguintes alterações:

1 - Viagem Marítimas entre o Brasil e os Países em seguida relacionados:

1.3 - Israel

a) que não seja via Canal de Suez, Egito, Jordânia, Líbano, Síria ou Líbia 0,0750%

1.4 - Jordânia 0,0750%

1.5 - Líbia 0,0750%

1.6 - Líbano 0,1250%

1.7 - Arábia Saudita (somente partes do Mar Vermelho) e Sudão 0,0750%

1.11- Angola 0,2500%

1.12- Etiópia 0,1250%

1.13- Timor Português - cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB

1.14- Egito 0,0750%

1.15- Quaisquer outros não expressamente indicados nos itens acima 0,0375%

2 - Viagens Aéreas entre o Brasil e os Países a seguir relacionados:

COMUNICADO DETRE 045/75
TRANS 032/75

TAXAS %			
	GUERRA	GUERRA E GRÉVES	REMESSAS POSTAIS
2.4 - Líbano	0,0750	0,1250	0,2500
2.5 - Etiópia	0,2500	1,0000	2,0000
2.14 - Angola	0,1500	0,7500	2,0000
2.15 - Argentina	0,0250	0,1000	0,0000
2.16 - Timor Português	*	*	*
2.17 - Quaisquer outros não expressamente indica- dos nos itens acima...	0,0250	0,0375	0,0500

* Cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB.

Permanecem em vigor as demais condições e taxas do Comunicado DETRE-035/75, TRANS-023/75, de 31/07/75.

Saudações.

Hirax de Araujo Faria
Hirax de Araujo Faria
Chefe do Departamento Transportes
Cascos e Responsabilidade.

Processo DETRE-548/74
NTM/JCS.

EVOLUÇÃO DOS NEGÓCIOS

MERCADO SEGURADOR - tópicos recentes

FOI DIVULGADA pela Susep, a relação dos ativos líquidos (A.L.) e limites operacionais (L.O.) das seguradoras que operam no País, a vigorar no período de 1-7-75 a 31-12-75. O cálculo dos novos parâmetros foi feito sobre os balancetes de mar./75, mesmo mês que serviu de base para os ativos líquidos e limites operacionais que vigoraram entre 1/jul. e 31/dez. de cada ano. No caso dos valores que vigoraram entre 1/jan. e 30/jun., o cálculo é feito tomando como referência os balancetes de setembro de cada ano. Mais uma vez, fazemos sentir os efeitos da Resolução n.º 3, de 3-9-74, do C.N.S.P., que alterou a fórmula de cálculo dos limites operacionais.

Em valores nominais, ativo líquido e limite operacional para todo o mercado estão resumidos na tabela I.

Utilizando os índices da coluna 12 (índice geral de preços, em CONJUNTURA ECONÔMICA) para os meses de março e setembro de cada ano, meses em que são tomados os valores para o cálculo de ativo líquido e limite operacional das seguradoras, a situação, a preços de jul./75, é apresentada na tabela II.

Observando-se a ascensão do ativo líquido nominal (tabela I), verifica-se que houve certa constância nas suas taxas de crescimento em relação ao período imediatamente anterior, que variou entre 27,7% e 32,6%, exceção feita ao período entre 1-1-75 e 30-6-75, cuja taxa foi de 11,3%. Este período coincide com a entrada em vigor do novo conceito de limite operacional fixado pela Resolução n.º 3 do C.N.S.P., que data de 3-9-74. Assim, tem-se que a variação dos limites operacio-

Tabela I - Mercado segurador - ativo e limite operacional - Cr\$ milhões

Período	Ativo líquido			Limite operacional		
	Valor	% aumento		Valor	% aumento	
		Período	Acumulado		Período	Acumulado
1-7-72/31-12-72	577,2	-	-	15,3	-	-
1-1-73/30-6-73	871,0	28,6	28,6	17,3	13,1	13,1
1-7-73/31-12-73	1 123,1	28,9	65,8	19,3	11,6	26,1
1-1-74/30-6-74	1 489,7	32,6	120,0	20,4	5,7	33,3
1-7-74/31-12-74	1 902,9	27,7	181,0	21,9	7,4	43,1
1-1-75/30-6-75	2 418,1	11,3	212,8	33,8	54,3	120,9
1-7-75/31-12-75	2 766,1	30,6	308,5	39,9	18,0	160,8

Tabela II - Mercado segurador - evolução em termos reais - Cr\$ milhões de julho de 1975

Período	Ativo líquido			Limite operacional		
	Valor	% aumento		Valor	% aumento	
		Período	Acumulado		Período	Acumulado
1-7-72/31-12-72	1 334,6	-	-	30,2	-	-
1-1-73/30-6-73	1 611,9	20,8	20,8	32,0	6,0	6,0
1-7-73/31-12-73	1 925,8	19,5	44,3	33,1	3,4	9,6
1-1-74/30-6-74	2 398,5	24,5	79,7	27,8	-0,9	8,6
1-7-74/31-12-74	2 673,8	11,5	100,3	30,8	-6,1	2,0
1-1-75/30-6-75	2 566,2	-4,0	92,3	41,0	33,1	35,8
1-7-75/31-12-75	2 998,3	16,8	124,7	43,2	5,4	43,0

Tabela III -- Mercado segurador -- prêmios e sinistros -- 1969/1974 -- diversos ramos -- Cr\$ milhões

Ramos	1969		1970		1971		1972		1973		1974p	
	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros
Incêndio	279,1	85,6	400,6	91,7	518,5	211,5	768,5	189,0	1 097,1	277,5	1 845,7	469,1
Vídros -- roubo tumultos	14,0	4,4	19,8	6,1	23,9	6,7	30,9	9,2	38,8	12,3	55,8	23,8
Transportes	63,9	25,3	86,4	32,2	151,1	50,6	234,1	87,0	339,3	161,6	708,9	335,8
Automóveis	209,5	138,8	361,1	244,2	417,6	308,5	657,2	381,8	841,6	456,2	1 207,5	737,4
Cascos	17,6	10,9	23,2	14,3	31,3	36,0	75,5	31,0	113,9	44,8	203,4	75,4
Aeronáuticos	13,3	11,0	16,2	9,6	17,7	9,1	39,0	23,1	57,7	45,9	103,0	72,9
Lucros cessantes	7,4	2,8	10,8	0,3	15,9	26,4	28,3	16,4	49,6	4,9	95,1	38,3
Fidelidade	3,4	0,8	5,0	1,3	6,7	2,1	10,5	1,8	13,5	2,0	18,1	3,4
Crédito interno	20,6	6,0	22,4	8,0	11,4	8,4	8,8	8,2	5,0	3,5	6,3	11,7
Crédito à exportação	0,1	-	0,7	-	0,6	-	0,9	1,1	1,2	1,0	1,7	1,8
Responsabilidade civil	12,9	5,0	28,6	10,9	23,4	13,8	36,1	13,6	42,7	16,0	63,7	20,6
Recovat	179,8	86,0	140,1	88,9	160,0	84,7	165,9	103,1	205,5	107,0	196,7	104,0
Responsabilidade civil fac. veículos	-	-	21,9	2,6	50,3	13,1	71,4	24,0	116,1	43,9	196,6	82,3
Responsabilidade civil transportador	-	-	20,8	6,5	29,8	15,8	42,8	18,8	58,2	28,1	108,2	48,4
Responsabilidade civil armador	-	-	0,4	0,05	0,6	0,1	1,5	0,2	1,3	0,8	1,7	0,9
Seguro rural	-	-	-	-	-	-	-	-	5,1	2,3	14,6	7,0
Penhor rural	7,0	0,9	20,0	0,6	13,0	1,6	18,8	10,0	44,0	8,4	97,4	29,4
Animais	0,3	0,1	0,4	0,1	0,1	-	1,0	0,7	1,8	1,5	2,5	1,6
Riscos especiais -- B.N.H.	-	-	-	-	24,3	18,6	70,0	31,9	125,3	65,8	259,7	90,4
Riscos engenharia	-	-	-	-	-	-	1,3	0,003	3,9	1,8	10,5	1,7
Riscos diversos	52,0	12,9	76,5	28,3	93,0	44,2	134,4	68,0	147,0	82,1	202,4	80,3
Global de bancos	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	3,7	0,1
Acidentes pessoais	69,2	17,6	115,5	27,0	154,8	47,0	237,1	69,6	354,2	113,7	520,1	154,3
Vida individual	28,9	3,9	62,0	8,7	68,7	11,9	84,8	17,9	113,0	23,1	144,3	15,9
Vida em grupo	164,0	91,8	236,3	126,1	324,7	194,2	447,2	263,6	686,0	379,5	991,3	474,7
Acidentes do trabalho	39,7	56,6	6,1	27,1	-0,5	18,1	0,3	24,7	-0,2	20,6	0,1	22,6
Riscos no exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	57,3	24,6	79,8	2,6
Garantia obrigatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,3	-
Total	1 182,7	560,4	1 674,7	723,5	2 136,9	1 122,4	3 166,3	1 391,7	4 519,9	1 900,9	7 131,2	2 808,2

p -- provisório.

Fonte: Instituto de Resseguros do Brasil.

nais era entre 5,7% e 18%, e entre 1-1-75 e 30-6-75 a taxa subiu 54,3%. Notam-se claramente os efeitos da alteração do critério de cálculo do limite operacional, pois justamente quando o ativo líquido, parte integrante da fórmula que fornece o limite operacional ($LO = 125 + 0,01 AL$), experimentou sua menor taxa de crescimento dos últimos três anos (11,3%), o limite operacional apresentou a maior variação em relação ao período imediatamente anterior (54,3%). Por ou-

tro lado, até 31-12-74 o ativo líquido global aumentou 181% enquanto o limite operacional global cresceu 43,1%, ambos em relação ao primeiro período da tabela I. Da mesma forma, no período entre 1-1-75 e 30-6-75 o ativo líquido cresceu 212,8% e o limite operacional 120,9%, em relação ao primeiro período da tabela I. No semestre em curso, a variação do ativo líquido foi percentualmente superior à do limite operacional.

Tabela IV — Balancete consolidado do mercado segurador — Cr\$ milhões

Discriminação	Dez. 1969	Dez. 1970	Dez. 1971	Dez. 1972	Dez. 1973	1974				1975	
						Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.*	Jun.*
IMOBILIZADO											
Imóveis	336	421	546	807	962	984	1 060	1 093	1 146	1 240	1 310
Outros	64	95	389	693	314	327	361	375	420	438	450
REALIZÁVEL											
Capital a realizar	—	—	—	—	47	27	47	24	7	4	4
Títulos de renda	293	441	758	1 144	1 531	1 746	1 876	2 024	2 242	2 486	2 615
Dep. prazo vincul.	—	—	—	—	368	366	399	419	448	470	470
Contas correntes	139	171	171	289	689	803	1 040	1 224	1 157	1 300	1 440
Outros	232	339	272	294	421	463	489	556	642	710	790
DISPONÍVEL	172	238	363	556	333	332	360	413	497	550	587
PENDENTE											
Lucros e Perdas	12	29	18	35	26	16	28	16	30	35	35
Outros	—	—	—	—	998	3 286	6 437	9 166	1 271	3 900	6 100
TOTAL	1 248	1 734	2 517	3 818	5 689	8 350	12 077	15 310	7 859	11 133	13 801
NÃO EXIGÍVEL											
Capital	156	229	430	699	1 032	1 112	1 185	1 312	1 419	1 502	1 615
Aumento de capital	—	—	—	—	136	80	200	102	60	140	180
Reservas livres	279	349	416	623	632	827	773	789	850	950	950
DEPRECIÇÃO/PREVISÃO	—	—	—	—	89	106	91	103	139	118	140
RESERVAS TÉCNICAS	580	808	894	1 210	1 490	1 556	1 795	1 856	2 031	2 225	2 397
EXIGÍVEL											
Contas correntes	132	177	239	330	529	681	848	998	909	1 040	1 071
Outros	88	146	226	360	474	551	451	495	576	600	666
PENDENTE											
Lucros e perdas	—	—	—	—	296	18	13	6	628	25	20
Outros	13	25	312	596	1 011	3 419	6 721	9 649	1 247	4 533	6 762
TOTAL	1 248	1 734	2 517	3 818	5 689	8 350	12 077	15 310	7 859	11 133	13 801

* Estimativa. p — provisório.

Fonte: Instituto de Resseguros do Brasil.

Passando para a evolução real, com a aplicação dos deflatores da coluna 12, observa-se que o ativo líquido variou em relação ao período imediatamente anterior entre 11,5% e 24,5%, com exceção do período entre 1-1-75 e 30-6-75, cuja variação foi negativa. O limite operacional, por sua vez, variou entre - 6,1% e 6%, também em relação ao período imediatamente anterior, mas no período de 1-1-75 a 30-6-75 o aumento real foi de 33,1%. Em termos reais, há uma instabilidade no comportamento do ativo líquido, cujas maiores taxas de crescimento foram observadas em 1973 e primeiro semestre de 1974, caindo portanto a partir de 1-7-74. Enquanto o aumento real entre 1-1-72 e 30-6-74 foi de 79,7%, entre 1-7-74 e 31-12-75 foi de apenas 25%. Já o limite operacional evoluiu 8,6% e 31,7% nos mesmos períodos. A falta de uniformidade relativa entre o ativo líquido e o limite operacional foi derivada da Resolução n.º 3/74 que, ao alterar o método de cálculo do limite operacional, forçou maior impulso deste em termos de evolução real.

É interessante frisar que a retenção das seguradoras — limite técnico — é fixada em cada ramo segundo escolha das mesmas, tendo como limite inferior 20% do limite operacional e como limite superior o próprio limite operacional. Assim, a mesma seguradora pode ter vários limites técnicos, sendo um para cada ramo, segundo sua opção e seu maior ou menor volume de seguros em determinado ramo, fator que pesa na escolha a ser feita. Entretanto, o que mais influencia a escolha na prática é o fato de o ramo ser deficitário ou não, optando-se por um maior limite técnico em ramos superavitários e menor em ramos deficitários. Cabe observar que os limites técnicos são aprovados pela Susep.

PREVISÃO DE RECEITA

O mercado segurador apresenta uma previsão de receita para 1975 da ordem de Cr\$ 10,7 bilhões, segundo estimativa da Fenaseg. Entre os ramos de seguro que mais arrecadam prêmios no País, calcula-se que o ramo incêndio totalizará cerca de Cr\$ 2,7 bilhões, ficando em segundo lugar o ramo automóveis com Cr\$ 1,7 bilhão, e vindo a seguir os ramos de vida em grupo com Cr\$ 1,4 bilhão, transportes com Cr\$ 1,1 bilhão, acidentes pessoais com Cr\$ 0,8 bilhão, e Recovat com Cr\$ 770 milhões. Com isso, os ramos que arrecadam prêmios em percentual superior a 5% do total serão responsáveis por 79,8% do volume de prêmios previstos, concentrando-se portanto quase 80% em apenas seis ramos de seguro.

Mediante inclusão de uma cláusula especial na apólice, as seguradoras poderão emitir apólices de seguro de responsabilidade facultativa de veículos com as coberturas extensivas aos veículos que forem adquiridos ou alugados pelo segurado durante a vigência das mesmas. É o que determina a Circular n.º 13/75, da Susep. A referida cláusula estipula que a cobertura dos veículos de propriedade do segurado ou a ele alugados está condicionada à comprovação de que todos os veículos estão incluídos na cobertura, bem como que sejam previamente fixadas as datas de aquisição ou aluguel ou de sua inclusão na frota como início de vigência da extensão da referida cobertura.

As medidas que aumentaram a segurança

Uma área de prejuízos consideráveis para as empresas nacionais de seguros tornou-se mais tranquila e mais interessante para estas empresas, com a adoção de certas medidas preventivas.

Essa área é a do seguro de valores, como dinheiro, cheques e títulos ou ações, tanto dentro das instituições financeiras, quanto durante o seu transporte.

Recentemente, a Secretaria da Segurança Pública de São Paulo regulamentou o funcionamento das empresas de vigilância e das transportadoras de valores, e com isso ofereceu uma peça importante que faltava na implantação de um bom esquema de segurança para os bancos e instituições financeiras.

Essa regulamentação foi bem acolhida pelas empresas de seguros, que garantem que a gigantesca massa de dinheiro, cheques e títulos que está depositada nos cofres dos bancos de São Paulo, ou que todo dia é transportada de um ponto a outro da cidade, para impulsionar a vida econômica paulista.

"Uma regulamentação que era necessária", assinalou uma fonte autorizada do mercado de seguro em São Paulo

SISTEMA DE ALARMA

A longa portaria do secretário Antonio Erasmo Dias estabelece minuciosamente as normas para o funcionamento das empresas especializadas em segurança de bancos e desce aos detalhes quanto ao recrutamento do pessoal dessas empresas. Por exemplo, torna obrigatório um "curso de guarda" e a aprovação num exame psicofísico. Dois guardas terão de estar presentes nos recintos em que se trabalhe com dinheiro, um deles no interior de uma cabine de segurança.

Esta cabine de segurança deverá ser à prova de balas de armas de calibre 9 mm., ter ar condicionado ou renovação, e luz fria.

Os bancos deverão ter um completo sistema de alarme via rádio (VHF-FM) ou via telefônica, ligado a uma central na Polícia. Uma lâmpada vermelha se acenderá

quando um assalto estiver sendo cometido numa agência bancária, e, ao mesmo tempo, tocará um alarme sonoro.

Mesmo a tentativa de cortar ou destruir os fios de eletricidade do sistema de alarme será registrado no quadro central, ao se acender uma lâmpada amarela. E dentro da cabine de segurança, lâmpadas semelhantes "de luminosidade discreta apenas visível no interior" indicarão ao guarda que o alarme foi disparado em algum ponto da agência bancária. Esses acionadores de alarme estarão obrigatoriamente colocados nos guichês das caixas, na gerência, na contabilidade e nos sanitários. Todo o sistema de segurança será vistoriado de 30 em 30 dias, pelo menos.

A portaria da Secretaria de Segurança também regulamentou como será feito o transporte de dinheiro e valores em S. Paulo.

Será necessário usar uma empresa especializada nesse transporte, que opere com veículos blindados e com um transmissor de rádio (VHF-FM) que os ligue direta e constantemente com uma sala central de controle, num raio de 50 quilômetros, pelo menos.

Sempre que essa comunicação constante for impossível "por fatores atmosféricos" ou acidentes da topografia local, o carro-forte transportando valores terá de ser obrigatoriamente acompanhado de um segundo carro, com guarnição armada.

O carro-forte terá, por sua vez, uma guarnição mínima de dois guardas armados, além de motorista e de um encarregado do dinheiro. (Para ter direito a seguro, o banco terá de lançar mão de transporte em viatura blindada para qualquer numerário igual ou superior a 500 mil cruzeiros. Para o caso de cheques nominativos, títulos ou ações nominativas, esse limite sobe para 2 milhões de cruzeiros).

Continua ainda a portaria da Secretaria da Segurança especificando que o arma armamento do guarda no transporte de numerário será

revólver até calibre 38, e a arma de fogo central até calibre 12.

A polícia fiscalizará as condições dos carros-forte, que devem trafegar "em perfeito estado de conservação tanto quanto à parte eletromecânica quanto à funilaria, sem sinais de choques, amassamento, descolorações que possam dificultar eventuais perícias".

SALVAGUARDA

A fonte autorizada do mercado de seguros de São Paulo também chamou a atenção para a bem estudada campanha que a Secretaria da Segurança de São Paulo desenvolve todos os meses, por ocasião do dia já tradicionalmente consagrado para o pagamento dos salários das grandes empresas, o dia 10.

Este é um dia de intensa movimentação de numerário para satisfazer as grandes folhas de pagamento, e por isso mesmo, um dia em que o risco de assaltos se agrava consideravelmente, para preocupação das autoridades policiais e também das companhias de seguro. Mas a Secretaria de Segurança paulista adotou um sistema de salvaguarda e de alerta que é movimentado regularmente nesse dia de pagamento para os milhares de operários de S. Paulo. E as empresas de seguros pedem a atenção de seus clientes para essa série de medidas especiais de proteção.

Tanto são importantes essas recentes iniciativas de proteção de dinheiro e valores, que nos últimos tempos o volume de sinistros — ou seja, de assaltos e de roubos contra bancos e veículos transportadores — caiu consideravelmente em S. Paulo. E foi assim que uma área de prejuízo para as seguradoras se tornou mais tranquila.

UM SEGURO GLOBAL

Esse aperfeiçoamento na segurança física do dinheiro e dos valores está coincidindo com a modernização do tipo de seguro oferecido atualmente a bancos e outras instituições do gênero. As companhias privadas de seguro estão agora introduzindo em

escala maior o chamado "seguro global de bancos", que oferece numa só apólice uma cobertura ampla para certos riscos clássicos da atividade ligada ao dinheiro. Por exemplo, o roubo e furto, a destruição de valores, a apropriação indébita, o estelionato, a infidelidade do funcionário, e as fraudes em geral.

O "seguro global" cobre eventualidades que possam ocorrer tanto dentro quanto fora do banco, um avanço em relação ao anterior seguro contra roubo, que cobria esse risco, mas somente dentro da agência bancária.

Alguns bancos vinham fazendo seu seguro global no exterior, justamente para obter uma proteção mais detalhada de suas operações. Nessa época, as companhias nacionais ofereciam dois tipos básicos de seguro, mais gerais, o primeiro que servia para todas as empresas e que era o seguro de dinheiro e valores contra riscos diversos. O segundo é o seguro contra roubo já mencionado.

Mas, atualmente, o "seguro global de bancos" tem sido oferecido pelas companhias nacionais com regularidade e êxito, ampliando assim a área de serviços por elas prestados.

Essa prova da disposição de atender às necessidades locais não se limita aos grandes clientes das companhias de seguros, como são os bancos. Mesmo os pequenos clientes, como por exemplo, as casas lotéricas têm a seu alcance um tipo de seguro para garantir o seu numerário contra o risco de assalto. E como qualquer leitor da crônica policial já sabe, esse risco é particularmente sentido às quintas-feiras, dia de fechamento da Loteria Esportiva, quando, tarde da noite, os gerentes das casas lotéricas não têm onde depositar o dinheiro das apostas. Agora, alguns bancos já oferecem os meios de receber mesmo fora dos horários esses depósitos, mas mesmo assim, a garantia melhor é a do seguro. Para segurar seu numerário até a quantia de 50 mil cruzeiros, uma casa lotérica gastará 875 cruzeiros por ano.

O seguro contra fogo merece maior atenção

Ovidio Fávora

O seguro de incêndio sobre edifício em condomínio é assunto que preocupa a proprietários de imóveis, síndicos e administradores prediais. Contudo, a realização correta do seguro fica, na maioria das vezes, dependente do orçamento do edifício, que prevê pequena verba para essa finalidade. Por conseguinte, a importância segurada da apólice terá que ser ajustada à disponibilidade — geralmente escassa — do numerário para o pagamento do prêmio. Trata-se de imprevidência muito comum.

Seguro contra risco de incêndio, feito nessa base, é sem dúvida motivo de angustiante preocupação, pois dificilmente poderá reparar os prejuízos decorrentes de eventualis sinistros. Para que a apólice exerça plenamente sua função, o seguro deve ser realizado de forma que as verbas seguradas representem o valor total do prédio. Caso contrário, o condomínio participará dos prejuízos correspondentes à diferença entre a importância fixada na apólice e o valor real do imóvel. Essa condição é prevista pela discutida cláusula de rateio, que geralmente só é compreendida, de fato, quando os segurados tenham passado pela experiência com sinistros e sofrido a aplicação da proporcionalidade.

Limites

A cláusula de rateio estabelece um limite convencional de indenização, que se aplica a cada caso específico, tomando sempre por base a relação entre o valor dos bens cobertos pelo seguro e a respectiva

importância segurada. O artigo 18 do decreto-lei 61.867, de 7 dezembro de 1967, que regulamenta os seguros obrigatórios, previstos no artigo 29 do decreto-lei 73, de 21 de novembro de 1966, estabelece que "para determinação da importância pela qual deverá ser realizado o seguro serão adotados os valores de reposição dos bens".

Assim, a fixação da importância a ser segurada deverá basear-se em determinado valor que represente o custo de reposição do respectivo imóvel caso o mesmo tivesse que ser reconstruído.

Na apuração do montante a ser indenizado em caso de sinistro, será deduzida uma certa porcentagem relativa à depreciação física pelo uso, idade e estado de conservação do imóvel. Este aspecto, se for precipitadamente examinado na fixação da verba a segurar, poderá tornar deficiente a cobertura do seguro, uma vez que os imóveis tendem a aumentar de preço constantemente, assim como o material de construção e a respectiva mão-de-obra. Se o seguro for realizado com valor acima do valor dos bens cobertos, a indenização será paga até o valor dos bens propriamente ditos, utilizando-se a diferença para equilibrar o valor atual do imóvel depreciado e o valor de sua reconstrução.

Como é normal, o acabamento do imóvel representa um ponto de referência a considerar para a fixação do seu valor, pois se trata de aspecto que também propicia condição para se classificar os edifícios em diferentes agrupamentos. Os valores devem ser atribuídos, ainda, em função do bairro e da rua onde se localiza

o imóvel e das benfeitorias públicas existentes. A perfeição do seguro contra incêndio começa com os levantamentos e estudos detalhados do risco, nos quais deverão ser especificados os pontos comuns do condomínio.

Coberturas

O seguro garante as perdas e danos materiais que o condomínio venha a sofrer, quando diretamente causados por incêndio, raios e suas consequências; prejuízos decorrentes de explosão provocada por incêndio, desde que ocorrida no recinto do prédio segurado; prejuízos provocados por explosão de gás normalmente empregado em uso doméstico; prejuízos decorrentes do aumento de danos pela impossibilidade de proteção sobre os salvados, quando houver motivo de força maior que impeça essa proteção. São indenizáveis, ainda, os gastos efetuados para evitar a propagação do evento, objetivando o salvamento ou proteção dos bens existentes no local, e os gastos que se fizerem para o desentulho.

As perdas e danos causados a fios, enrolamentos, lâmpadas, válvulas, chaves, circuitos e aparelhos elétricos, em consequência de calor excessivo gerado acidentalmente por eletricidade, poderão ser ressarcidos mediante cobertura adicional, com verba própria e reduzido custo. Essa garantia adicional, denominada danos elétricos, está sujeita, em caso de sinistro, a uma franquia de dez por cento sobre o montante dos prejuízos. É limitada, no entanto, a um teto mínimo equivalente a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País, na data do sinistro.

Um mecanismo que cria novas poupanças

Professor **Américo Antônio Figueiredo**, doutor em Economia, professor do Rio de Janeiro

As pessoas e as empresas previdentes têm sempre presente a noção dos riscos a que podem estar submetidas e que poderão afetar seus patrimônios ou suas atividades. Para suportar as consequências desses riscos reservam parte de suas poupanças, reduzindo seus consumos ou seus investimentos.

O aparecimento das companhias de seguros, obedecendo à técnica atuarial, fez com que os diversos riscos pudessem ser medidos a custo fixo. Desse modo, as pessoas e empresas eliminaram os inconvenientes de manter grandes variações de poupança para riscos, transformando essa preocupação em um gasto módico periódico, e liberando todas as poupanças remanescentes para investimentos.

O seguro passou a ser um custo fixo, facilmente calculável, para os segurados, isto é, um consumo para proteção de riscos. Entretanto, para as companhias de seguros essa arrecadação passou a constituir uma receita, ou renda, antecipada.

Dessa renda antecipada as seguradoras retiram parcelas para indenização dos riscos já ocorridos, e mantêm o restante como "reservas" ou como "poupanças para riscos futuros".

Mesmo acompanhando essa evolução, verifica-se que a previdência para riscos futuros deixou de constituir poupanças nas mãos dos segurados para se transformar em poupanças geridas pelas companhias de seguros.

Os economistas sabem que assim como toda a coletividade é obrigada a manter um consumo autônomo ou forçado, ocorrem também possibilidades de se forçar a formação de poupanças autônomas mesmo com sacrifício de serem freiadas as propensões para consumir. O seguro é, portanto, um mecanismo que cria poupanças autônomas, fazendo com

que se criem também novas rendas de equilíbrio à custa das rendas adicionais geradas pela própria poupança aplicada em novos investimentos pelas seguradoras.

No modelo econômico brasileiro encontramos diversos mecanismos de poupança autônoma, ou forçada, criados pelo Governo, como sejam:

- Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.
- P.I.S.
- PASEP

- Incentivos Fiscais, retirados do imposto de renda, com programações governamentais e privadas de investimentos.

Mas, ao lado desses mecanismos de poupança criados pelo Governo, existem as "reservas técnicas" das companhias de seguros, que, como já explicado, constituem também poupança autônoma, ou forçada.

A importância das poupanças na economia de qualquer país é fator altamente positivo para o desenvolvimento econômico, porque essas poupanças aplicadas em investimentos irão gerar novos mercados de trabalho e novas rendas adicionais.

As poupanças formadas pelo sistema de seguros privados provêm dos prêmios de seguros arrecadados, os quais têm alcançado os seguintes valores:

Ano	Milhões de Cruzeiros
1970	1.675
1971	2.137
1972	3.166
1973	4.520
1974	7.131

Conforme se observa, o Brasil já atingiu uma arrecadação de 1 bilhão de dólares em prêmios de seguros, o que o coloca entre os 16 maiores mercados mundiais de seguros privados.

As estimativas indicam que enquanto o sistema nacional de previdência social arrecada 3,9% do Produto Interno Bruto, os prêmios de seguros privados já alcançam cerca de 3% do Produto Interno Bruto.

Os prêmios de seguros

privados não somente formam o capital e as reservas livres das seguradoras, como também criam as já citadas reservas técnicas. A poupança do sistema de seguros privados, calculada em 1974 em 5.139 milhões de cruzeiros, inclui também os resultados das operações do Instituto de Resseguros do Brasil. Essa poupança inclui o capital e as reservas livres das seguradoras e do citado Instituto.

As aplicações das poupanças do sistema de seguros privados têm se processado em imóveis, empréstimos garantidos, depósitos bancários a prazo, títulos da dívida pública, títulos mobiliários incluindo ações de empresas, e aplicações em incentivos fiscais.

Como as aplicações das reservas técnicas são orientadas pelo Conselho Monetário Nacional, este, ultimamente, tem condicionado faixas mais amplas para os investimentos em títulos da dívida pública e em ações de empresas (sociedades anônimas), demonstrando, consequentemente, que o Governo tem interesse em dinamizar o mercado de ações fazendo com que as seguradoras invistam em ações.

Os países que ainda mantêm sua economia interna em desenvolvimento têm uma tendência natural de transferir parte da sua propensão para investir por uma propensão para evadir a renda nacional em importações. Este fato gera problemas de descapitalização e de inflação, decorrentes do déficit do comércio internacional.

Um dos maiores fatores de formação do déficit do comércio internacional reside na colocação de seguros ou resseguros no exterior, quer pela impossibilidade técnica de reter grandes riscos segurados no país, quer pela agressividade comercial dos outros países que exploram em larga escala o seguro internacional.

O Brasil vinha mantendo um considerável déficit de comércio internacional no item de seguros, principalmente nas modalidades de cascos marítimos, aereo-

náuticos, e transportes internacionais, mas a partir de 1976 a situação se modificou consideravelmente.

A agressividade brasileira nesse setor já se faz sentir, pois pela primeira vez na história cambial do "serviço de seguros", em 1971 o balanço de pagamentos fechou com um superavit de 7,3 milhões de dólares. Antes, no período 1947/1970, o Brasil teve um déficit cambial acumulado de 210 milhões de dólares, o que fornecia a média anual de 9 milhões de dólares deficitários.

Nos ramos de seguros Vida e Acidentes Pessoais, o incremento da capacidade do mercado nacional permitiu abolir-se por completo o resseguro internacional. Quanto aos seguros de viagens internacionais, o Governo brasileiro tornou obrigatória a colocação no Brasil do seguro de importações de bens.

Não obstante todas essas medidas, o Brasil ainda coloca no exterior, na forma de resseguros, sob a fiscalização do Instituto de Resseguros do Brasil, entre 3 a 4% dos prêmios arrecadados no mercado interno. Mas, por outro lado, o próprio Instituto de Resseguros ativou muito a aceitação brasileira de seguros de outros países, o que permitiu equilibrar o balanço de pagamentos.

A receita do Instituto de Resseguros do Brasil com prêmios de seguros oriundos do exterior foi a seguinte nos últimos anos:

Ano	US\$
1970	400.000
1972	14.000.000
1973	21.000.000
1974	28.500.000

Além da atuação do Instituto de Resseguros do Brasil, aproximadamente 10 seguradoras brasileiras já estão autorizadas a exercer atividades no exterior, trazendo, evidentemente, maior arrecadação de prêmios de seguros para o país.

Estes foram os aspectos principais que demonstram a importância do seguro na economia do país.

As estatísticas disponíveis, para 1974, fornecem os seguintes dados relativos à poupança no Brasil:

Milhões de cruzeiros	
Poupanças forçadas	
F.G.T.S.	32.897
Imposto de renda (incentivos)	9.621
P.I.S.	8.034
PASEP	7.241
Sistema de seguros privados	5.139
Poupanças livres	
Letras de câmbio	46.304
Depósitos a prazo fixo	31.350
Ações de empresas (subscrições de capital novo, em dinheiro)	21.062
Cedernetas de poupança	29.077
Letras imobiliárias	8.393

FÓLHA DE SÃO PAULO

28.10.1975

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- FRIOPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ESTRADA SUZANO - RÍ BEIRÃO PIRES, 500 -SUZANO-SP

LOCAIS: 1,2(1º e 2º pavimentos),3(térreo e mezanino),5,6,7,9 e 10

PRAZO: 02.09.75 a 02.09.80.

- CIRUMÉDICA S/A. PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS-RUA CARNEIRO DÁ SILVA, 217/223-SP

LOCAIS: 1(térreo e 2º pavimento)

PRAZO: 23.10.75 a 23.10.80.

- MEIATEX S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA LINO COUTINHO, 38 E 70-SP

LOCAIS: 1,2,2A/G,3,4,4A,5,6,7 e 8

PRAZO: 01.09.75 a 01.09.80.

- FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-AV.SENA DOR VERGUEIRO,2720-S.B.DO CAMPO-SP

LOCAIS: renovação: 1,4,5, 23 (1º 2º pavimentos) e 26.
extensão: 4A,4B,6,6A, 7,8,10,23(3º pavimento),23A,24,26,29 e 30

PRAZO: 03.09.75 a 03.09.80.

- NOVELSPUMA S/A. INDÚSTRIA DE FIOS.-AV.ITABERABA, 659-SP

LOCAIS: 1,1A,2,3,4 e 5

PRAZO: 22.08.75 a 22.08.80.

- IRBO-INDÚSTRIA DE RECUPERAÇÃO DE BORRACHA LTDA.-RUA JOÃO BIM Nº 1.225-RIBEIRÃO PRETO-SP

LOCAIS: 1,2,4,5,6 e 9

PRAZO: 14.08.75 a 14.08.80.

- CROMOPEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO S/A.- RUA EUNICE, 255-GUARULHOS-SP

LOCAIS: extensão: 13/14

PRAZO: 05.09.75 a 26.12.77.

- BRAGUSSA PRODUTOS METÁLICOS LTDA.-RUA JUSTINO PAIXÃO, 168 E 188-MAUÁ-SP

LOCAL: extensão: 6

PRAZO: 26.09.75 a 16.09.76.

- BRASILINO-MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.-RUA RAFAEL CORREIA SAMPAIO, 1001-S.C.DO SUL-SP

LOCAIS: 1 e 2(térreo,1º,2º e 3º andar)

PRAZO: 11.09.75 a 11.09.80.

- BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA-RUA TOLEDO BARBOSA, 166,176 E 186 SP

LOCAIS: compartimentos térreos do edifício 166 e 186

PRAZO: 06.10.75 a 06.10.80.

- C.B.I. INDUSTRIAL LTDA.- ROD. PAULÍNIA-VIA ANHANGUERA-KM.01 PAULÍNIA-SP

LOCAL: extensão: 2

PRAZO: 19.09.75 a 20.06.80.

- VARIMOT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.-RUA 4 Nº 39-BAIRRO DO LIMÃO-SP

LOCAIS: 1,1A,1B e 3

PRAZO: 09.09.75 a 09.09.80.

- PEREIRA ALVES S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.-AV.RUI BARBOSA,988 DRACENA-SP

LOCAIS: pavimento térreo e mezanino, do risco único

PRAZO: 16.09.75 a 16.09.80.

- TECNIMA S/A. INDÚSTRIA E METALÚRGICA-RUA GUARARIBÉIA, 2437

- 255-V. ISA-SANTO AMARO-SP
LOCAIS: 1,4,4A,10 e 11
PRAZO: 22.09.75 a 22.09.80.
- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - VIA ANHANGUERA, KM.382- SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP
LOCAIS: renovação: 1,2,3,4,5,6,7,8 e 18.
 extensão: 10,10A,22 e 23
PRAZO: 16.09.75 a 16.09.80.
- HIMA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO AV. DNA. FRANCISCA, 614/630-PIRACICABA-SP.
LOCAIS: 1/4
PRAZO: 11.09.75 a 11.09.80.
- PEREIRA ALVES S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.-RUA EXPEDICIONÁRIO OSWALDO LELIS, 12-POMPÉIA-SP
LOCAL: risco supra citado
PRAZO: 16.09.75 a 16.09.80.
- VALISÈRE S/A. FÁBRICA DE ARTIFATOS DE TECIDOS INDESMALHÁVEIS.-AV. HENRI SANNEJOUAND, 6-SANTO ANDRÉ-SP
LOCAIS: C,4D,D térreo,F 1º andar,I,G térreo,H 1º andar,5D,J e armazem inflável
PRAZO: 23.09.75 a 23.09.80
- CONFECÇÕES RAPHY LTDA.-RUA CAMPOS SALLES, 107-SP
LOCAIS: 1(térreo ao 2º andar) e 4
PRAZO: 09.09.75 a 09.06.80
- ANDREW ANTENAS LTDA.-AV. VICTOR ANDREW, 585-SOROCABA-SP
LOCAIS: 1,2,4,5,5A,6,7 e 13
PRAZO: 17.09.75 a 17.09.80
- SIDEPAR-SIDERÚRGICA PARANAENSE LTDA.-ROD. DO XISTO, BR-476 KM.1,CID. INDL.-V. TATUGUARA - CURITIBA-PR
LOCAIS: 3,4,5,7,8/11 e 15
PRAZO: 09.09.75 a 09.09.80.
- KIBON S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.-RUA 18 DE NOVEMBRO, 289-P.ALEGRE-R.GRANDE DO SUL
LOCAIS: 1(térreo,mezanino e 2º pavimento),2,3,4 e 6
PRAZO: 16.01.76 a 16.01.81.
- PLÁSTICOS MUELLER S/A. IND. E COM.-AV. PROF. FRANCISCO MORATO 4.340-SP
LOCAIS: extensão: 12 e 13
PRAZO: 10.09.75 a 25.07.78.
- A.RELA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. ROSA DEL NERO RELA, 300-ITATIBA-SP
LOCAIS: 1,1A,2,3,4,5,7/9
PRAZO: 18.09.75 a 18.09.80.
- PEREIRA ALVES S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.-RUA JOÃO DA COSTA VIEIRA,16-POMPÉIA-SP
LOCAL: risco supra
PRAZO: 16.09.75 a 16.09.80.
- FÁBRICA DE LINHAS SETTA S/A.-AV. IBIRAPUERA, 3.130/3.144-SP
LOCAIS: 1,2,2A,2B,2C,3,3A,4,4A,5,6 e 6A
PRAZO: 02.03.76 a 02.03.81.
- AQUECEDORES CUMULUS S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA PAIM N.ºS 292/296-SP
LOCAIS: 1,2 e 3(térreo,1º subsolo,2º subsolo e girau)
PRAZO: 12.01.76 a 12.01.81.
- EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO - BELÉM-PARÁ
LOCAIS: extensão: 11A e 20
PRAZO: 17.09.75 a 21.05.80.
- BAYER DO BRASIL INDÚSTRIAS

QUÍMICAS S/A.-RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA KM.518-VOTUPORANGA-SP

LOCAL: 1

PRAZO: 23.09.75 a 23.09.80.

- RESANA S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS-AV.MARIA SERVIDEI DEMARCHI,825-S.B.DO CAMPO-SP

LOCAIS: 1,2/2A,3/3C,4/4A,5,15 e ar livre "C" 6/6C,, 7/7E,8/12 e 35,13,16/18,21/21A,36/36B, ar livre "F" e "H",22,23/31 e ar livre "G",32/32C e ar livre "I",40 e 41

PRAZO: 18.11.75 a 18.11.80.

- CORRENTES INDUSTRIAIS IBAF S/A.-RUA RAFAEL SALLES,358 - BONFIM-CAMPINAS-SP

LOCAIS: renovação: 1,2,3,4,5, 6 e 9
extensão: 4A,8 e A e B

PRAZO: 19.09.75 a 19.09.80.

Negado qualquer desconto ao local 7.

- CALÇADOS TERRA S/A.-RUA AUGUSTO MARQUES, 1867/1881-FRANCA-SP

LOCAIS: 1(sub-solo,térreo e 1º andar)2,3,4,5(sub-solo e térreo)

PRAZO: 10.09.75 a 10.09.80.

Negado qualquer desconto ao local 6.

- FSP S/A.METALÚRGICA-RUA FERNANDES MOREIRA, 1.216-CHÁCARA STO.ANTONIO-SP

LOCAIS: 1/6,6A,6B e 6C(térreos) e 1,5 e 6A(altos)

PRAZO: 15.09.75 a 15.09.80.

Negado qualquer desconto aos locais 7,8 e 9.

- R.J.REYNOLDS TABACOS DO BRASIL LTDA.-RUA MUNIZ DE SOUZA

213/259 e 289/297-SP

LOCAIS: 1(térreo e altos), 2 (térreo e altos), e 3

PRAZO: 28.08.75 a 28.08.80.

Negado qualquer desconto aos locais 4/5.

Desconto de 3%(três por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES.-RUA IPANEMA, 769-SP

LOCAL: risco supra

PRAZO: 11.09.75 a 11.09.80.

- ANDERSON CLAYTON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA SIMÃO KAPPEL,345-PORTO ALEGRE-R.G. DO SUL

LOCAIS: 1(térreo e altos)

PRAZO: 26.09.75 a 26.09.80.

- PEREIRA ALVES S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA.-RUA PEDRO DE TOLEDO,23-PARAGUASSU PAULISTA-SP

LOCAL: ao risco supra

PRAZO: 16.09.75 a 16.09.80.

- PROPASA-PRODUTOS DE PAPEL S/A RUA ARNALDO MAGNICCARO,230-SP

Alterado o tópicos prazo de validade divulgado no Boletim Informativo 177/75,para: 5 anos, de 04.08.75 a 04.08.80.

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A.-RUA ARACATI,275-PENHA-SP

PRAZO: 07.10.75 a 07.10.80

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1 (térreo e
2º pavimen
to), 2, 3, 10
14 e 18 A B 20%

4 (térreo e
mezanino),
5, 5A, 6, 6A,
7 (térreo e
altos), 8,
8A, 9 (térreo
mezanino e
2º pavimen
to), 11, 12,
12A, 13, 16,
19, 19A, 20
e 23

B B 15%
C B 10%-30%*

*necessidade de acoplamento de
um lance adicional de manguei
ra de até 30 metros em duas
tomadas de água.

- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A. MO-
DAS CONFECÇÕES E BAZAR. - RUA
SANDE, 1111/1185-SP

PRAZO: 18.01.76 a 18.01.81

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/4 B C 16%

- LABORATÓRIOS FRUMTOST S/A. IN-
DÚSTRIAS FARMACÊUTICAS. - AV.
GUARULHOS, 3180-MUNIC. DE GUA-
RULHOS-SP

PRAZO: 25.09.75 a 25.09.80

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1 (térreo e
1º andar) B C 24%

1 (2º e 3º
andar) B C 20%

1 Elevador
e ar condi
cionado B C 24%

3, 7, 8, 16 A C 25%

5, 6, 15 e 17 B C 20%

- SOLIDOR S/A. ELEMENTOS PRÉ-FA
BRICADOS P/ CONSTRUÇÕES-ESTRÁ
DA DE PIRAPORINHA, 1280-SBC -
SP

PRAZO: 06.12.75 a 06.12.80

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

7, 8, 15, 18 A C 20%

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

5, 10, 11, 13,
14, 16, 19 B C 16%

12 C C 12%

6 A C 25%

1, 2, 3 C C 15%

- VIDROS CORNING BRASIL LTDA. -
AV. CORNING, 496-SUZANO-SP

PRAZO: 30.07.75 a 10.11.76

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

4A C C 15%

- FIAÇÃO PESSINA S/A. - RUA MMDC,
1345-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

PRAZO: 05.08.75 a 18.12.79

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

12 B B 15%

13 B B 15%

- FORD BRASIL S/A. - ESTRADA DO
TABOÃO, 899-S.B. DO CAMPO-SP

PRAZO: 30.09.75 a 26.03.80

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

101 B C 16%-30%*

*mais 1 lance adicional de man
gueira de até 30 m. em mais de
uma tomada.

101A A C 20%

101B B C 16%

102 B C 16%-30%*

*mais 1 lance adicional de
manguêira de até 30 m. em mais
de 1 tomada.

102A e B A C 20%

- PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
PARQUE INDUSTRIAL DE CUMBICA-
GUARULHOS-SP

PRAZO: 08.08.75 a 10.10.79

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

3, 4, 6, 9 e 18 A C 20%-30%*

8 e 14 B C 16%-30%*

15 C C 12%-30%*

11/13 e 19 A C 20%-50%**

16 A C 20%

17 e 20 B C 16%

Ar livre (lo
cal delimita
do na planta
com a desig-

nação de CON
TAINERS E PE
ÇAS AO AR LI
VRE) B C 16%
*necessidade de mais de 1 lan
ce de até 30 m. em mais de uma
tomada.
**necessidade de mais de 2
lances de até 30 m. cada, em
qualquer tomada.

- ITAP S/A.INDÚSTRIA TÉCNICA DE
ARTEFATOS PLÁSTICOS.-AV. TORRES
DE OLIVEIRA, 330-SP

PRAZO: 01.10.75 a 01.10.80

PLANTAS OCUP.PROT.DESCONTO

4(térreo e altos), 5, 11,12, 13, 14A,16,19 e 20	A	C	25%
1	A	C	25%-15%*
8(interme- diário)	A	C	25%-30%**
10	B	C	20%
2/3,6,7(tér reo e altos)	B	C	20%-15%*
8(19/29 pa- vimentos), 9 17(térreo e altos), 17A (térreo, al- tos e plata- formas), 18 (térreo, sub- solo, 29/30 pavimentos)	B	C	20%-30%**
e 15	C	C	15%

*mais um lance adicional de
mangueira de até 30 m. em ape-
nas uma tomada.

**mais um lance adicional de
mangueira de até 30 m. em mais
de uma tomada.

- TUBOCAP ARTEFATOS DE METAL S/A
AV.DR.VITAL BRASIL, 257/271-SP

PRAZO: 01.10.75 a 01.10.80

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

1, 1A, 1B, 2, 3, 3A, 4, 4A, 5(19/29 pa- vimentos) e 7	B	C	16%
---	---	---	-----

- PLÁSTICOS MUELLER S/A.INDÚSTRIA
E COMÉRCIO.-AV.PROF. FRANCISCO
MORATO, 4340-SP

PRAZO: 18.09.75 a 19.09.78

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

1,3,4 e 6	B	C	16%
2	A	C	20%
12 e 13	B	C	16%-30%*

*1 lance adicional de manguei-
ra de até 30 ms. em mais de 2
tomadas.

- TRW-THOMPSON DO BRASIL S/A. -
AV.JOÃO RAMALHO, 2.180-MAUÁ-SP

PRAZO: 15.09.75 a 15.09.80

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

1, 1A, 1B, 1C, 4A e 12	B	C	20%
4B	B	C	20%-30%*

*mais um lance adicional de
mangueira em mais de uma toma-
da.

2,3,6,7,8, 9 e 10	A	C	25%
4 e 4C	A	C	25%-30%*

*mais um lance adicional de
mangueira em mais de uma toma-
da.

- QUINAL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE FIOS-RUA JOSÉ TRIGLIA, 363-
GUARULHOS-SP

PRAZO: 10.02.76 a 10.02.81

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

1, 2 e 3	B	B	12%
----------	---	---	-----

Negado qualquer descon-
to ao local 5.

- EQUIPAMENTOS CLARK S/A.-KM.84
DA VIA ANHANGUERA-VALINHOS-SP

PRAZO: 08.10.75 a 08.10.80

RENOVAÇÃO:

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

4,7,7A,7B,8, 9,10,10A,13A 15,15A,16,19 23A,24A,28, 45A,49,49A e 51	A	B	16%
1,1A,2,3,3A, 3B,5,6,11,11A			

17, 18, 20, 20A,
20D, 22, 22A, 23
C, 24, 25, 26, 27
27A, 32, 33, 34,
34A, 35, 40, 41,
41C, 42A, 44, 52

54, 55, B, C e E B B 12%

13, 13B e I C B 8%

31 A B 16%-15%*

*necessidade de acoplamento de
mais um lance de mangueira de
até 30 m. em uma tomada.

53 A B 16%-30%*

*necessidade de acoplamento
de mais um lance de mangueira
de até 30 m. em duas tomadas.

EXTENSÃO:

PLANTA PROT. OCUP. DESCONTO

21, 42B e 56 B B 12%-30%*

*necessidade de acoplamento de
mais de um lance de mangueira
de até 30 m. em duas tomadas.

23, 23D, 23E,
47 e 57 B B 12%-50%*

*necessidade de acoplamento de
mais dois lances de até 30 m.
em qualquer tomada.

36 e 58 B A 16%-30%*

*necessidade de acoplamento
de mais um lance de mangueira
de até 30 m. em duas tomadas.

19A, 21A, 23.

B, 30, 42, 43
e A B A 16%-50%*

*necessidade de acoplamento
de mais dois lances de até 30
m. em qualquer tomada.

Negado qualquer descon-
to ao local 45.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

A CSI-LC aprovou os en-
dossos de ajustamento das apóli-
ces seguintes:

- AP. 61.464- SEGURADO: CAFEIRA
PROGRESSO LTDA.

- AP. 61.385- SEGURADO: MENTOQUÍ
MICA ZAPPA S/A.

- AP. 61.286- SEGURADO: COMÉRCIO

E INDÚSTRIA NEVA S/A.

- x -

D A F E N A S E G

Informações recebidas da
CTSI-LC da Federação Nacional,
sobre tramitação de processos:

- HENKEL PRODUTOS DOMÉSTICOS
LTDA.-RUA ABOLIÇÃO, 2.013-CAM-
PINAS-SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO
DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-RECUR-
SO

Carta Fenaseg-2560/75, de
25.09.75: comunica que a SU-
SEP negou provimento ao recur-
so de Tarifação Individual-In-
cêndio, para manter a decisão
recorrida, objeto do ofício
DT/SSG nº 394, de 21.04.74 da
SUSEP.

- INDÚSTRIA ELETRÔNICA STEVENSON
S/A.-RUA DOM CONSTANTINO BAR-
RADAS, 88-SP-RENOVAÇÃO TARI-
FAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-2561/75, de
25.09.75: comunica que a SUSEP
através do ofício DT/SSG Nº
643/74, de 15.07.74, indeferiu
o pedido de renovação de tari-
fação individual.

- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A-
RUA FELIPE CAMARÃO, 414-SANTO
ANDRÉ-SP-RENOVAÇÃO DESCONTO
POR INSTALAÇÃO FIXA DE CO2

Carta Fenaseg-2562/75, de
25.09.75: comunica que o IRB
concorda:

a)- Com a manutenção do descon-
to de 15% aplicado única-
mente aos laminadores re-
feridos no item a) do pa-
recer do relator da CSI-LC,
pelo prazo de 5 anos, a
contar de 07.05.75, pela
existência de proteção es-
pecial, por meio de siste-
ma fixo de CO2;

b)- Com a extensão do mesmo

benefício ao laminador Robertson 3.207 e respectivo porão, tendo em vista que o mesmo se acha protegido, pelo sistema que protege o laminador Bliss.

- CIA. JAUENSE INDUSTRIAL.- RUA HUMAITÁ, 2317-JAÚ-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2628/75, de 30.09.75: comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 60% (sessenta por cento) para os riscos marcados na planta-incêndio com os n.ºs. 7 e 8 (extensão devida à ampliação).

Negado qualquer desconto ao local n.º 40, tendo em vista a insuficiência do abastecimento de água (vazão e pressão).

- PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA RUA SANTA VIRGINIA, 299-SP-EXTENSÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg- 2631/75, de 30.09.75: comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento), por chuveiros automáticos, ao local 20-A da planta, a partir de 25.06.74 até 28.06.78, sujeita, porém, a remessa regular dos relatórios de inspeção trimestral, de acordo com a Cláusula 308.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.-RUA DR. ALMEIDA LIMA, 957/1053 E 982/1176-SP-EXTENSÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2630/75, de 30.09.75: comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais 23 e 33 da planta, devendo, entretanto, ficar demonstrado em futuros relatórios de inspeção trimestral que as irregularidades ora existentes foram sanadas.

- CIA. SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E CO

MÉRCIO.-AV. HENRY FORD, 1158/1268-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2627/75, de 30.09.75: comunica que o IRB concorda com a renovação, a partir de 31.12.75, do desconto de 60% (sessenta por cento), por chuveiros automáticos, aos locais marcados A, AA, B, C e D na planta-incêndio.

- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-RUA CORONEL LUIZ BARROSO, 566-SANTO AMARO SP-RENOVAÇÃO DE DESCONTOS POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2607/75, de 29.09.75: comunica que o IRB resolveu negar a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento), por chuveiros automáticos, aos locais 1 (197 69 pavimentos) e 2 da planta-incêndio.

- AVON COSMÉTICOS LTDA.- AUTO ESTRADA INTERLAGOS, 4.300-ESQUINA DA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, STO. AMARO-RENOVAÇÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2632/75, de 30.09.75: comunica que o IRB concorda com a renovação, a partir de 31.08.75, do desconto de 60% (sessenta por cento), para os locais marcados na planta 1, 2, 3, 4, 7 e 8, por instalação de sprinklers, com dois abastecimentos de água.

- HUBER WARCO DO BRASIL S/A. IND E COM.-ESTAÇÃO ENGENHEIRO CESAR DE SOUZA-AV. KING S/N.º-MÓGI DAS CRUZES-SP-RENOVAÇÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2680/75, de 07.10.75: comunica que o IRB concorda com a renovação, a partir de 16.11.75, do desconto de 60% (sessenta por cento), aos locais marcados 2,

6, 6B, 6C, 6D, 21, 21A e 21B, na planta incêndio atual, protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio com dois abastecimentos de água.

- LINHAS CORRENTE S/A.- ESTRADA DO ORATÓRIO, 1053-VILA EMA-SP RENOVAÇÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2629/75, de 30.09.75: comunica que o IRB concorda com a renovação a partir de 19.11.75, do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais marcados na planta-incêndio com os nºs. 1/14, 18, 32, 40, 42, 10A e 11A, protegidos por sistemas automáticos, com dois abastecimentos de água.

- CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ IND E COM.-RUA ORATÓRIO, 202-SP - DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2608/75, de 29.09.75: comunica que o IRB concorda com a renovação, a partir de 31.12.75, do desconto de 60% (sessenta por cento) por chuveiros automáticos, aos locais marcados A, B, C, D, E, F e G na planta-incêndio.

- CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ IND. E COM.-RUA DA ALEGRIA, 82/146 - SP-EXTENSÃO DE DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2609/75, de 29.09.75: comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 40% para o local marcado D na planta-incêndio, desde que haja transferência automática de suprimento de energia elétrica do gerador próprio em caso de falta de energia da rede pública, devendo vigorar de 01.01.75 a 31.12.76.

Quanto ao local G, o desconto concedido conforme carta DITRI-1504/73, de 20.05.73 poderá ser mantido, desde que

não exista nesse local estocagem de material e produtos (Categoria I) com mais de 4 m de altura.

S I N D I C A T O S

Informação recebida do Sindicato do Paraná sobre tramitação de processo:

- COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA.-AV.VISCONDE DE MAUÁ 4.300-PONTA GROSSA-PR-DESCONTOS POR HIDRANTES

Carta CI nº 39/75, de 10.09.75, do Sindicato do Paraná: comunica que a CSI aprovou a concessão dos descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, de 23.06.75 a 23.06.80, como segue:

20% para o item sob nº 3 da planta
16% para os itens sob nº 4 e 7
12% para o item sob nº 5 da planta.

Informação recebida do Sindicato das Seguradoras de Pernambuco sobre tramitação de processo:

- RHODIA NORDESTE S/A. INDÚSTRIAS TEXTEIS E QUÍMICAS- KM. 33-RODOVIA BR-101-CABO/PE-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta SPe.460/75, de 25.09.75: comunica que o IRB opinou no sentido de se conceder ao Segurado renovação, por três anos a partir de 30.04.75, da tarifação individual representada pela redução de duas unidades na classe de ocupação, de 07 para 05, rubrica 437-12, para o local 2 da planta-incêndio devendo ser observado o dis

posto no item 5 da Circular
4/72.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
E CASCOS - RCTR-C
DA F E N A S E G

Informações recebidas da
CTSTC da Federação Nacional, so-
bre tramitação de processos, em
que a SUSEP aprovou os descon-
tos aos seguintes segurados:

- FOSFANIL S/A.SUPERFOSFATOS ANI-
LINAS E PRODUTOS QUÍMICOS-PE-
DIDO DE MANUTENÇÃO DE DESCON-
TO

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.09.75.

- POND'S DO BRASIL-PRODUTOS DE
BELEZA LTDA.-APÓLICE TRANSPOR-
TE TERRESTRE Nº 21080-RENOVA-
ÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL (RE-
DUÇÃO PERCENTUAL)

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.09.75.

- MÁQUINAS VARGA S/A.-PEDIDO TA-
RIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE nº
163.614-8

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.09.75.

- CIA.BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-PE-
DIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL(RE-
VISÃO) SEGURO DE T.TERRESTRE

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.09.75.

- FOREST S/A.FÁBRICA DE CONDUTO-
RES ELÉTRICOS-TARIFAÇÃO ESPÉ-
CIAL TERRESTRE-REVISÃO

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, de 01.08.75.

Palestra proferida por Júlio Gonzales em 01.10.75, no auditório do IRB em São Paulo, atendendo a iniciativa do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DE VISTORIA TRANSPORTES - sua operacionalidade e interpretação.

O nosso propósito principal é o de esclarecer e detalhar a interpretação e a intenção da operação de vistorias especificadas na cláusula Especial de Vistoria para Seguros de Transportes Marítimos de Importação.

A questão vistoria é inicialmente tratada através às próprias condições gerais da apólice em uma cláusula bastante antiga que diz que o "objeto segurado que tenha descarregado com indicio de avaria ou violação, deverá ser vistoriado antes da retirada do armazem portuario"...

A cláusula Especial de Vistoria aduz em continuação a essa disposição, que essa vistoria será obrigatoriamente realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do término da descarga do navio ou aeronave e antes de sua retirada do porto ou aeroporto.

Parece que esse ponto inicial e a essa especificação de realização de vistoria em 5 (cinco) dias é que vem dando margem a duvidas de interpretação e um dos objetivos desse nosso encontro de hoje é deixar claro que esse prazo de 5 dias é um prazo fatal e legal na defesa dos melhores interesses das partes representadas, dizendo pois respeito aquela que é uma das fases da vistoria, ou seja a apuração de responsabilidade pelos danos.

Vamos de início estudar o significado da palavra vistoria, e do próprio ato de vistoriar, para melhor compreender a inten

ção arguida na formulação do clausulado.

Vistoria no dizer de Aurelio Buarque de Holanda, significa, Ato de ver, Exame, Lance de olhos, Exame com Grande Atenção, Revista, Inspeção. Inspetor é aquele que vê, que observa, que fiscaliza e é justamente nesse sentido que tem significado a Cláusula de Vistoria das Condições Gerais e Especiais das apólices de seguro-Transporte.

O inspetor, ou como mais o conhecemos, o Comissário de Avarias, é o "expert" credenciado e habilitado a exercer essa atividade no seguro transporte, abrangendo também arbitramentos e apurações, tudo a ser em final consignado em formulário cujo modelo adotado para uso no Brasil é aquele aprovado pelo IRB e que constitui anexo de amplas instruções sobre a emissão de Certificados e realização de vistorias.

Este Certificado é que proporciona aos Segurados os meios necessários para a reclamação imediata de indenizações por avarias, de vidas pelas Seguradoras.

Não compete pois ao Comissário de Avaria emitir Certificados que digam respeito a declarações de Extravio de Volumes Inteiros, haja visto que não podendo ser estes vistoriados por não existirem na aquele momento, deixa de ser uma das competências do Comissário de Avarias, cuja função é a de vistoriar o que seja visível, passível de exame e inspeção.

Vamos em continuação detalhar aquelas que para nós podiam ser consideradas as Fases de uma Vistoria Transportes:

- 1 - Diz respeito aos levantamentos e constatações preliminares, tais como ressalvas, verificações nos termos de avaria, tallys de conferencia, livros de avaria, enfim que nome tenha e são os mais variados, dependendo do porto ou administração portuária que esteja atuando.
- 2 - Outro ponto fundamental nesse momento e que é muito ligado aque-

le aspecto do prazo de 5 dias diz respeito a participação do Comissário de Avaria no fornecimento de subsídios ao Segurado e entrega ao Transportador marítimo do protesto que é preceituado no nosso Código de Processo Civil.

As disposições desse diploma legal, no Capítulo que trata de VISTÓRIAS DE FAZENDAS AVARIADAS, são muito claras, senão vejamos:

- "salvo prova em contrario o recebimento de bagagem ou mercadoria, sem protesto do Destinatario, constituirá presunção de que foram entregues em bom estado e em conformidade com o documento de transportes.
- Em caso de avaria o destinatario deverá protestar junto ao Transportador dentro de três dias do recebimento da bagagem e dentro de 5 dias da data do recebimento da mercadoria.
- O protesto nos casos acima far-se-á mediante ressalva no próprio documento de transporte ou em separado.
- Salvo o caso de fraude do Transportador, contra ele não se admitirá ação se não houver protesto nos prazos deste artigo".

Retornamos, portanto ao tópico 1 da propria Cláusula Especial, onde se encontra a explicação para esse significado dos 5 dias, eis que uma das disposições diz que "sempre a avaria ou dano no objeto segurado seja decorrente de causa imputavel a responsabilidade do transportador e/ou do depositário, obriga-se o Segurado ou s/prepostos a apresentar aos mesmos o competente protesto, agindo de comum acordo com o Vistoriador indicado pela Companhia".

Vê-se aqui uma das funções que é parte de um processo completo de vistoriar, ~~ou seja~~ no caso, o assessoramento ao Segurado no sentido de protestar para os efeitos de que a vistoria surta um de seus efeitos, ou seja o de procurar a apuração das responsabilidades pelos danos.

- 3 - Outro ponto muito importante da atuação do Comissário de Avarias, nesse momento, é o de que ele possa proceder a convocação do Armador para uma eventual vistoria de caracter amigavel e administrativo, pois tendo sido exercido o protesto pelo Consigna

4
tario, é perfeitamente viável que nesse momento, o Comissário de Avaria, agindo na condição de um perito, de um árbitro, de um "expert" possa fazer uma convocação desse Transportador, para uma vistoria a qualquer título. Evidentemente que não vinda do Transportador já se configura como um ato de revelia, isto com qualquer continuação que o caso venha e possa ter.

Também a presença do Transportador não quer dizer que ele vá assumir a responsabilidade pelos danos. Muito pelo contrário pode ser até o caso de isentar-se comprovadamente da mesma.

Mas a intenção principal de sua presença ao ato de vistoria administrativa é aquela que diz respeito a apuração da verdadeira extensão dos danos.

O Armador comparecendo, também não é obrigado ao reconhecimento de sua responsabilidade em tal vistoria; o fará se quiser, ou deixará que o andamento posterior do caso a defina.

- 4 - Outra fase de uma vistoria, no que diz respeito a ação de um Comissário de Avarias no processo de vistoriar é a da coleta de amostras, preparação de processos de análise físico-química, análise de laboratório, etc.

É também neste momento que o Comissário de Avarias procede aos levantamentos e estimações de perdas e que são muito importantes, exatamente para poder avaliar - em subsídio ao Segurado - quais as melhores providências que se possam tomar para a melhor condução do caso. É muito importante que neste momento sejam estudadas as estimativas de danos e comparadas com as franquias existentes. Também devem ser vistos os aspectos de custo e benefício no que tange as eventuais armazenagens extraordinárias que possam ser necessárias posteriormente e alguns outros custos também de interesse dos Consignatários e/ou Seguradores.

Vejam bem que nestas primeiras fases a Vistoria já começa a sair do ato de "apenas ver", partindo para uma etapa de ação, de tomada de providências, de avaliações, aquilatando-se qual a medida mais adequada e qual o caminho mais lógico a seguir na busca da melhor prestação de serviços ao próprio Segurado.

- 5 - Nesse momento, o Comissário de Avarias tem por obrigação dar assistência na separação e empilhamento do lote avariado, tomadas as proporções do caso. Ele deve agir junto às autoridades com-

petentes, visando a tomada de medidas de proteção e preservação dos bens avariados.

- 6 - Outra fase é a da especulação e contatos para avaliações de eventuais salvados, sendo muito importante que nessa fase, (dependendo do vulto da avaria) ele possa obter informações firmes a respeito dos preços de mercado dos bens avariados, verificar a existência de meios de beneficiamento das mercadorias avariadas e s/respectivos custos.-
- 7 - Outro momento importante do processo de vistoriar é a fase da assistência e acompanhamento com participação ativa em todas as outras vistorias que se possam realizar, vistorias essas de interesse das demais partes envolvidas na aventura de traslado dos bens. Podem ser citadas as vistorias do tipo 740, (de iniciativa dos depositários) vistorias de interesse dos Armadores ou seus Seguradores de P&I, vistorias administrativas em outros locais e muito principalmente a chamada vistoria oficial que basicamente é de interesse das autoridades tributárias e alfandegarias nacionais.

Prossegue a participação do vistoriador nas eventuais vistorias "ad perpetuam rei memoriam", as chamadas vistorias judiciais, que possam ser realizadas, dependendo de que situação possa ocorrer, e que também deverão ser assistidas pelo vistoriador, se possível na qualidade de perito nomeado e comprometido de indicação de uma das partes interessadas.

- 8 - Finalmente, ainda é uma das fases da parte dinâmica do trabalho de vistoriar o acompanhamento do lote avariado até o final destino nos Armazens da firma Segurada, compreendendo a conferência e entrega aos transportadores terrestres pela Docas, bem como a vistoria do estado final dos bens recebidos.

Agora compete apenas a parte burocrática do trabalho do vistoriador, que não deve ser confundida com a parte dinâmica, ou trabalho de campo.

Nesta última parte do processo é procedida a emissão do Certificado de Vistoria em que são consignadas todas as verificações e constatações, bem como juntados os comprovantes dos documentos inerentes.

Obtem-se o assentimento do Segurado através a sua assinatura no Certificado e finalmente é entregue esse Certificado ao mesmo, (o que sempre é mais indicado) ou a própria Seguradora.

Neste momento nós vamos passar ao detalhamento das diversas etapas de um programa de vistoria especialmente preparado para esse nosso encontro de hoje e que é típico para uma descarga a partir do porto de Santos, com final no interior no Estado de São Paulo.

Vamos acompanhar, passo a passo, o diagrama projetado.

O primeiro ponto muito importante para tomada de decisão é o que diz respeito a data do termino da descarga do navio. É uma data-chave para os efeitos das apurações daqueles chamados prazos fatais em termos dos processos legais que norteiam os segu-

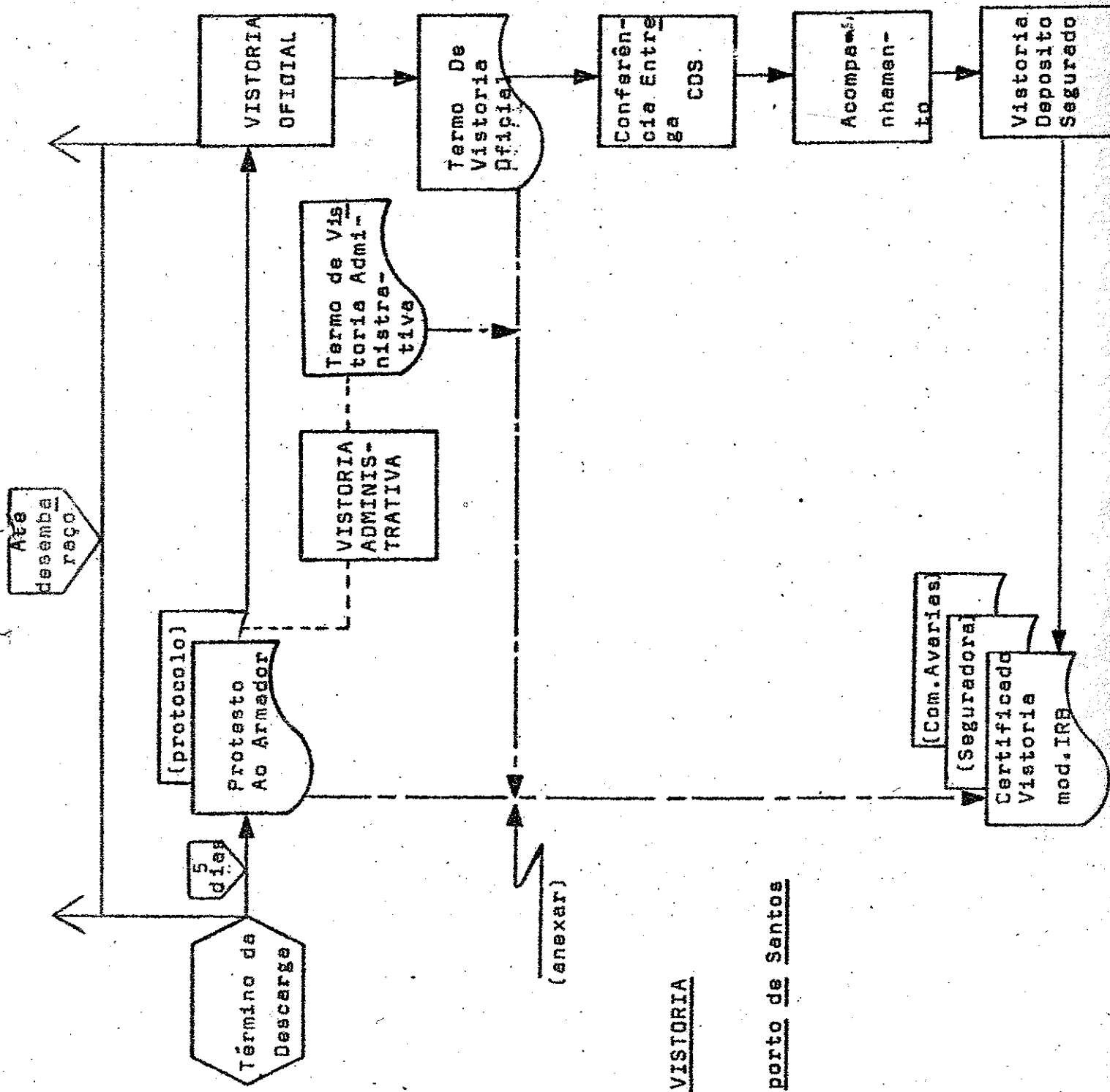


DIAGRAMA DA VISTORIA
TRANSPORTES

A partir do porto de Santos

nos e as operações de transporte marítimo. A partir da data do término da descarga, é feita a contagem para efetivação do protesto, conforme doutrina brasileira.

Os próprios termos do protesto devem ser aconselhados pelo Comissário de Avarias. Esse protesto é um documento simples de recebimento de volumes, dizendo do estado de avaria dos bens, não devendo ter qualquer significado em termos de convocar o Armador para vistorias ou quaisquer outras medidas que se pretendam tomar. Apenas tem o significado de uma passagem de recibo no conhecimento de transportes contra a entrega dos bens.

Em seguida o Comissário de Avarias pode perfeitamente expedir um convite ao Armador para que ele venha realizar uma vistoria de caráter amigável administrativo. Ele pode vir ou não vir, mas o que é importante é acompanhar-se uma outra contagem de tempo que é aquela que diz respeito a efetivação da vistoria oficial, que é o derradeiro recurso que se pode dispor em termos de obter presença obrigatória de todas as partes envolvidas no processo de transpasse de responsabilidade sucessivas que se dá nesse momento no armazem portuário.

Porque? Porque a vistoria oficial é de interesse das autoridades fazendárias nacionais que chamam todas as principais partes a esse ato e o responsável apurado por esse processo vai ser intimado a recolher com multa os impostos devidos ao Erário Público.

É bom que se diga que a vistoria oficial tanto pode ser um fato de interesse do Segurador, como pode ser também de interesse e conveniência do Segurado.

A vistoria oficial não tem prazo certo, só se diz que tem que ser feita até o desembarço aduaneiro.

A mercadoria pode ficar em armazenagem o tempo que quiser, evidentemente se onerando com os custos de armazenagem

mas o Segurador não tem como obrigar o Segurado a realizar uma vistoria oficial num dado prazo.

Não há dispositivo que obrigue a isso.

Retornando agora a eventualidade da realização da vistoria administrativa pelo Armador conforme figurado no gráfico, é produzido um termo de vistoria.

É bom que se diga que o Armador se vier não é necessário que assuma expressamente a responsabilidade pela reparação dos danos, muito pelo contrário, normalmente ele não deve fazer isso.

O que ocorre é que a lei brasileira é muito dura e nós não somos signatários de Vork e Antuérpia, então não estamos sujeitos a limitações de valor, tal como por exemplo nos transportes aéreos em que seguem os Tratados de Varsóvia e Haia.

Pela lei brasileira a responsabilidade do transportador marítimo é do tipo da "culpa pressumida", ou seja se ele recebeu as mercadorias a bordo e emitiu conhecimento "limpo" é obrigado a entregar as mesmas em bom estado.

Não se quer, portanto, que o Armador venha fazer vistoria e assumir responsabilidade. O que se deseja é que ele venha fazer uma vistoria.

Mas fazer uma vistoria para que?

Tão somente com um objetivo, qual seja a apuração da extensão dos danos. O protesto foi feito; os volumes avariados existem; então o que se quer é fazer uma constatação com o testemunho de uma das partes envolvidas e medir quantitativamente a extensão do dano, não sob o aspecto de seu valor em unidades monetárias, mas sob o da extensão física no produto danificado, expressa em forma de um percentual ou quantidade certa.

Outro ponto a focalizar é o de que a vistoria oficial pode ser realizada até por desejo e interesse do Consignatário em

razão dos impostos envolvidos.

É Bom que se diga um ponto importante: o seguro de Impostos se existente sô se inicia após o desembaraço aduaneiro, ou se ja depois de realizada a vistoria oficial. Sendo ela realizada, produzir-se-ã um Termo de Vistoria com validade hierarquicamente supe- rior em suas partes conclusivas a todos os demais documentos e o Co- missário de Avarias o anexará a seu Certificado de Vistoria.

Realizada a vistoria oficial e concluído o desembara- ço aduaneiro das mercadorias, ocorre um momento dos mais críticos, es- pecialmente na Cia. Docas de Santos e que fôï hoje focalizado pelo ' Presidente Rafael Goes.

É o processo de entrega dos volumes bons e avariados. A Docas está fazendo uma entrega a risco dos Consignatarios, ficando os bens expostos a toda sorte de desvios pelo descontrolo momentaneo da responsabilidade por sua guarda e zelo.

Neste ponto é de suma importancia a ação do Comissã- nio de Avarias, quer assistindo esse processo de entrega e embarque ' nos meios terrestres, quer vistoriando ditos bens no depósito final ' do Segurado, haja visto que os danos aqui podem ser maiores que aque- les constados na zona portuária.

Finalmente o Comissária de Avarias produz o seu Certi ficado de Vistoria.

OBJETIVOS TÉCNICOS DE VISTORIA

Determinar a CAUSA
NATUREZA e
EXTENSÃO DOS DANOS

Causa para os efeitos de definir a cobertura do segu- ro em termos do risco segurado. A causa quer dizer risco ocorrido.

Natureza e extensão dos danos como expressão de consequências, já anteriormente discutido.

Ressalte-se que a *Vistoria* não tem o sentido de Regulação de Sinistros pois esta é feita a "posteriori" e o Certificado de Vistoria é um dos documentos que instrui o processo de regulação, a qual concluirá se os danos ocorridos encontram ou não guarida sob as garantias do seguro.

EM CONCLUSÃO: *Vistoria* é um processo integrado com diversas fases em sua parte dinâmica, sendo fundamental o máximo de cuidado e cautela nos passos iniciais para que se possa melhor definir o caminho a seguir, sendo absolutamente certo que posições não assumidas no momento temporaneo significarão irreversibilidade pelo menos em termos de apurações de responsabilidades pelos danos. Sob esse aspecto a *vistoria* assume até uma posição de eminente caráter economico-social pelo equilíbrio que obriga ao sistema de responsabilidades fragmentadas do transporte combinado.

Vistoria também é principalmente é um processo destinado a ampliar a faixa de prestação de serviços ao Segurado, que é uma função direta do aparelhamento especializado que devem ter a Seguradora e o Corretor de Seguros.

ATUAL SISTEMÁTICA DOS SEGUROS DE IMPORTAÇÃO

Expositor :

Edson P. Jeronymo

Professor da Escola Nacional de Seguros

Assistente Técnico da Cia. de Seguros Minas Brasil

Outubro, 1975

Meus senhores,

Com a obrigatoriedade de se efetuar no Brasil os seguros das mercadorias importadas, deu-se um grande passo no sentido de consolidar a posição da carteira em nosso mercado, proporcionando-lhe um volume de prêmios significativo, e, ao mesmo tempo, enriquecendo e diversificando nossa experiência em termos de "underwriting".

Entretanto, em consequência da súbita expansão dos negócios, começaram a ser observadas as manifestações de sérias deficiências, tanto na área interna do mercado, quanto no próprio esquema de circulação dos bens segurados - particularmente no que respeita ao setor portuário.

A deterioração dos resultados gerais do ramo Transportes atingiu índices tão elevados que foi necessária uma completa revisão dos procedimentos, culminando com a reformulação dos critérios tarifários em viagens internacionais, efetuada pela Circular PRESI 041/75, do IRB.

Tais providências tiveram como objetivos atualizar certos aspectos operacionais do seguro de mercadorias importadas, e, dentro do possível, minimizar os efeitos negativos de uma estrutura portuária e de transportes cujas falhas são por demais conhecidas.

Em razão de suas finalidades específicas, podemos agrupá-las da forma abaixo :

REVISÃO DE CRITÉRIOS OPERACIONAIS INTERNOS	{ DEFINIÇÃO DO INTERESSE SEGURÁVEL (Circulares PRESI-123/74, PRESI-128/74 e PRESI-002/75)
	{ SISTEMÁTICA DE AVERBAÇÃO (Circular PRESI-102/74)
CRITÉRIOS TARIFÁRIOS	{ PAGAMENTO DO PRÊMIO (Circular PRESI-107/74)
	{ NOVA TABELA DE TAXAS (Circular PRESI-041/75)
	{ TAXAS PARA SEGUROS DE EXPORTAÇÃO (Circular DO-022/75)
VISTORIAS	{ NOVA SISTEMÁTICA PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS (Circular PRESI-114/74)

Conseqüentemente, a aplicação prática das inovações introduzidas pelas circulares acima deu margem a diferentes interpretações, gerando dúvidas da parte dos importadores, despachantes e mesmo das próprias seguradoras.

Assim sendo, parece-nos oportuno examinar cada uma delas separadamente :

DEFINIÇÃO DO INTERESSE SEGURÁVEL (PRESI-123/74, PRESI-128/74 e PRESI-002/75).

A Circular PRESI-128/74 tem por objetivo principal estabelecer um critério uniforme para o cálculo do valor segurável intrínseco das mercadorias.

Para tal fim, poderão ser consideradas as seguintes parcelas :

- a) Custo (FOB), com base na fatura de compra ou no valor da mercadoria, no local ou data do embarque, quando inexistir tal fatura ou documento equivalente;
- b) valor do frete;
- c) 10% da soma das parcelas acima (a + b), correspondendo a despesas incidentais à importação, inclusive o prêmio do seguro.

Não estão aqui incluídos os impostos que incidem sobre as mercadorias importadas (Imposto de Importação e Imposto sobre Produtos Industrializados), nem é objetivo desta verba cobrir as despesas portuárias.

O cálculo pode ser assim resumido :

$$I S = \frac{11(C + F)}{10}$$

Fica, também, consagrado o princípio da indenização proporcional (rateio). O valor em risco será calculado na base C&F, pois a inclusão dos 10% adicionais, relativos às despesas, é facultativa. O rateio aplicar-se-á tanto às avarias particulares, quanto às contribuições em avaria grossa.

Está prevista, ainda, na Circular PRESI-123/74, uma redução da responsabilidade máxima da seguradora, nos transportes aéreos, quando for emitido conhecimento sem valor declarado. Em tais casos o frete cobrado é mais baixo, pois o transportador somente responde por danos às mercadorias até um limite de cerca de US\$ 20.00 por quilograma (Convenção de Varsóvia). O efeito da nova cláusula é limitar a perda da companhia a sua eventual possibilidade de ressarcimento.

A limitação pode ser evitada, se assim o desejar o segurado, mediante o pagamento de uma taxa adicional de 1% e inclusão na apólice da "Cláusula Especial para Embarques Aéreos sem Valor Declarado", que consta da Circular PRESI-123/74.

Sempre com referência à definição do interesse segurável, devem ser também mencionadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ESPECIAL DE MÁQUINAS PARA SEGUROS DE IMPORTAÇÃO
(Circular PRESI-123/74)

Limita a responsabilidade da seguradora, no que respeita ao valor intrínseco do objeto segurado, ao resultado da expressão

$$\frac{11 (C + F)}{10}$$

No caso de danos parciais, a indenização restringe-se ao custo de reparo ou substituição das partes ou peças afetadas, não se levando em conta uma eventual depreciação do conjunto.

Além disso, não serão consideradas, para efeito de reembolso pelos seguradores, as perdas ou danos causados por demora no reparo ou substituição de peças avariadas (Flutuações de mercado, atraso de cronogramas etc.).

CLÁUSULA ESPECIAL DE LUCROS ESPERADOS PARA SEGUROS DE IMPORTAÇÃO
(Circular PRESI-123/74)

Esta cláusula limita o valor segurável, a título de lucros esperados a 10% do valor intrínseco da mercadoria, calculado na base

$$\frac{11 (C + F)}{10}$$

Por outro lado, a cobertura de lucros esperados sempre deverá ser concedida em conjunto com o seguro principal, e, apenas para as mercadorias importadas por pessoas jurídicas domiciliadas no país, exclusivamente com fins de comercialização.

Existe, porém, uma tendência a se atribuir a esta cobertura função análoga à de "DESEMBOLSOS", no ramo Cascos.

Nesse caso, não estaria sendo coberto o lucro propriamente dito, mas uma parcela dos custos administrativos gerais do segurado (overhead), correspondente a determinada importação.

Esta interpretação nos parece a mais razoável, pelas seguintes razões :

- A percentagem de 10% é inferior, na grande maioria dos casos, ao lucro esperado real;
- a quantificação do interesse segurável é bastante difícil, em se tratando de lucros esperados, pois as condições de mercado, variando durante a viagem, podem tornar inteiramente inadequada a previsão inicial.

Caso venha a prevalecer o ponto-de-vista acima, é quase certa a modificação da cláusula, para incluir os insumos industriais:

CLÁUSULA ESPECIAL PARA SEGUROS DE IMPOSTOS SOBRE MERCADORIAS IMPORTADAS (Circular PRESI-002/75)

Esta cobertura permite incluir na importância segurada total as parcelas relativas ao Importo de Importação (I.I.) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (I.P.I.).

Uma vez que as avarias sofridas antes do desembarço aduaneiro reduzem ou eliminam, no que diz respeito ao segurado, a incidência dos tributos acima, a cobertura somente abrange as ocorrências verificadas após a liberação das mercadorias pela Alfândega. Por essa razão, o seguro dos impostos goza de uma taxa 40% mais baixa que a do risco físico.

Os danos causados por incêndio no armazem portuário ou do aeroporto são tratados como se tivessem ocorrido após o desembarço. Evita-se, dessa forma, que o segurado tenha de aguardar a conclusão do inquérito administrativo sobre a causa do sinistro para receber a indenização.

O mesmo procedimento é aplicado, por analogia, aos incêndios em armazens alfandegados e entrepostos aduaneiros.

SISTEMÁTICA DE AVERBAÇÃO (Circular PRESI-102/74)

A Circular PRESI-102/74 veio resolver um dos problemas mais serios do seguro de transportes de importação : Falta de notícias antecipadas quanto à data do embarque e o navio transportador, que impossibilitava, na maioria dos casos, a entrega das averbações antes do início da viagem.

Instituiu-se, como solução prática, um sistema officioso de averbações provisórias, tolerado, embora com relutância, pelo próprio IRB.

Com a Circular PRESI-102/74, foi o assunto regularizado, a partir das seguintes medidas :

- Inclusão obrigatória, em todas as apólices de importação, de uma cláusula de cobertura automática (Cláusula Especial de Averbações para Seguros de Importação).
- Unificação dos seguros de cada importador, que somente poderá manter uma apólice para esse fim.
- Oficialização e regulamentação das averbações provisórias, que passaram a abranger toda uma Guia de Importação, mediante pagamento de um prêmio depósito.

A substituição das averbações provisórias pelas definitivas faz-se dentro da rotina normal das apólices abertas, tão logo o segurado tenha conhecimento dos dados necessários.

O prêmio depósito corresponde a 20% do prêmio que seria devido aplicando-se ao valor total da guia de importação (GI) e taxa mais elevada correspondente às mercadorias cobertas pela mesma.

Esse prêmio será compensado na primeira conta mensal emitida após a total utilização da GI. Poderá, também, ser devolvido no todo ou em parte, caso a GI não seja utilizada, ou o seja apenas parcialmente.

Certos tipos de importações, como as realizadas pelo Governo mediante convênios e outras relacionadas na Circular PRESI-102/74, não estão sujeitas ao pagamento do prêmio depósito.

PAGAMENTO DO PRÊMIO (Circular PRESI-107/74)

Outro problema sério com que se defrontavam as seguradoras, no ramo Transportes, era o de conciliar as disposições da Portaria 23 do DNSPC (Cláusula de pagamento de prêmio), com o fato de serem os períodos de cobertura, na grande maioria das vezes, inferiores aos trinta dias do prazo de cobrança das apólices.

A resposta surgiu com a Circular PRESI-107/74, que, estendendo às apólices avulsas do ramo Transportes as disposições da Circular SUSEP nº 06/72, determina que a cobertura dos sinistros depende de haver sido pago o prêmio anteriormente à data do evento.

CRITÉRIOS TARIFÁRIOS (Circular PRESI- 041/75 e Comunicação DC-022/75)

Como ficou dito no início da presente exposição, a obrigatoriedade de se realizar no Brasil os seguros das mercadorias importadas deu substancial impulso ao ramo Transportes, que, no exercício de 1974, ocupou o terceiro lugar entre os ramos elementares, na arrecadação de prêmios diretos.

A produção total foi de Cr\$ 707.799.914,23 , vindo logo depois da dos ramos Incêndio e Automóveis.

Meis significativos, ainda, foram os coeficientes de expansão no mesmo exercício :

Transportes	100,92%
Incêndio	61,73%
Acidentes Pessoais	43,23%
Automóveis	42,91%

Deve-se, porém, atentar para a circunstância de que a orientação governamental dificultando a importação de bens de consumo, em favor dos de capital, determinou uma verticalização excessiva da carteira de Transportes, passando a ser absorvido pelo mercado local grande número de responsabilidades elevadas, anteriormente colocadas no exterior.

A presença dessas "pontas", sem a contrapartida de um incremento paralelo na produção referente a riscos menores, foi um dos fatores conducentes à deterioração dos resultados, que atingiu proporções verdadeiramente desastrosas.

Os outros dois foram as estruturas portuária e de transportes, responsáveis, quase sempre, pelo agravamento das perdas, bem a falta de aparelhamento do mercado para efetuar liquidações mais rigorosas.

As medidas tomadas para reduzir as consequências dos dois últimos fatores serão examinadas no tópico VISTORIAS. Seus resultados, naturalmente, apenas poderão ser observados a médio e a longo prazo.

Restava, porém, efetuar correções cujos efeitos pudessem a curto prazo, tornar a operação do ramo Transportes, e, especificamente, no sub-ramo marítimo internacional, economicamente viável.

Tais correções somente poderiam ser realizadas na área dos critérios tarifários.

Em consequência, foi expedida pelo IRB a Circular PRESE-041/75, que estabeleceu uma nova tabela de taxas e condições obrigatórias, substituindo as da Tarifa para Seguros Transportes - Viagens Internacionais (Publicação nº 34, do IRB).

A nova tabela apresenta um reajustamento das taxas - em vista da experiência recente no sub-ramo - complementado pela introdução de franquias obrigatórias, ou majoração das já existentes.

Houve, como seria de esperar, reações negativas isoladas, geradas, a nosso ver, pela falta de conscientização de certos importadores quanto aos aspectos mais gerais da situação :

Desde muito tempo existe uma política governamental no sentido da substituição das importações, eliminando os itens que possam ser supridos pelo mercado interno e liberando recursos para a aquisição de outros, não produzidos no país e necessários à continuação de nosso processo de desenvolvimento.

A substituição em causa iniciou-se pelos bens de consumo e tende a ampliar-se sempre mais, atingindo os bens de capital e os serviços (as chamadas "importações invisíveis"). No que toca

aos bens de consumo, já está perfeitamente assimilado pelo público o princípio de é mais conveniente adquirir, por exemplo, um automóvel nacional, que importá-lo a preço mais baixo.

Transpondo a questão para o plano dos serviços, e, mais especificamente, do seguro, verificamos que os mercados externos, possuindo carteiras maiores e muito mais diversificadas - incluindo até, operações de resseguro - podem oferecer, em certos casos, taxas mais baixas. No entanto, os prêmios referentes às colocações externas são pagos em moeda forte, representando uma sobrecarga em nossa balança de pagamentos.

Parece-nos que o efeito das taxas eventualmente mais elevadas que o mercado local vê-se obrigado a cobrar em virtude das circunstâncias já apontadas, é mais do que compensado pela economia de divisas.

Por outro lado, a intensificação das operações em viagens internacionais vem requerendo, por parte das seguradoras, investimentos estruturais que, fatalmente, deverão levá-las à expansão de suas atividades nos demais sub-ramos. Isso tornará a carteira mais horizontal, com bastante probabilidade de melhoria nos resultados. É óbvio que a evolução favorável da experiência implicará, a seu tempo, em redução das taxas.

A aplicação generalizada das franquias foi, também, uma medida bastante oportuna, eis que :

- Permitiu que o nível das taxas não fosse ainda mais elevado.
- Simplificou o processo de regulação dos sinistros, evitando gastos administrativos elevados com perdas de valor irrisório.
- Acelerou o desembaraço das mercadorias, eliminando a necessidade das vistorias nos casos menores.
- Chamou a atenção dos importadores para o fato de que grande parte dos sinistros é causada pela impropriedade das embalagens. Participando das perdas eles procurarão forçar a melhoria das mesmas.

Este último aspecto vem preocupando o próprio Governo Federal, pois o índice de avarias, em nossos portos, é superior a 20%, implicando em reimportação das mercadorias com flagrante desperdício de divisas.

Deve ser também mencionado o fato de que se encontra em fase bastante adiantada o estudo de uma sistemática específica para concessão de tarifações especiais aos importadores cujas apólices apresentem bons resultados.

Para não prejudicar a competitividade do mercado, as taxas dos seguros de exportação estão desvinculadas da PRESI-041/ devendo ser acertadas com o IRB em cada caso. (Comunicado DC-022/

VISTORÍAS (Circular PRESI-114/74)

Das circulares que definiram a nova sistemática dos seguros de importação foi, certamente, a PRESI-114/74 a que gerou maiores resistências, face às alegadas dificuldades para sua aplicação.

Estas dificuldades, pelo menos em parte, são reais, e, que o assunto não envolve apenas a atuação de elementos ligados às seguradoras. Para que se obtenham os resultados visados pela implantação do novo regime de apuração dos danos e fixação das responsabilidades é preciso levar em conta as peculiaridades, e, por que não dizê-lo, os vícios de outros setores da economia.

Nosso colega, o Dr. Júlio Gonzalez, a quem passarei, em seguida, a palavra, estudou localmente os problemas do porto de Santos e terá, como verão os Senhores, muitas coisas de interesse a comunicar sobre a matéria.

Agradeço a todos a atenção com que fui honrado e aqui me despeço.

RELAÇÃO DE CARTEIRAS DE REGISTRO E TÍTULO DE HABILITAÇÃO
PESSOA Jurídica - pessoas físicas

- 1 - LAVRA - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.
CR - 943
TH - 10.766
Rua XV de Novembro 194, Capital

- 1 - ABRAMO HAZAN
CR - 9.244
TH - 10.718
Rua Sergipe 627, apto. 142, Higienópolis, Capital

- 2 - CLEOPHAS MONACO DE OLIVEIRA
CR - 9.269
TH - 10.745
R. Pedro Luiz da G^ã 153, V. Vera, Saúde, Capital

- 3 - HÉLIO DE ALENCAR JUDAR
CR - 9.252
TH - 10.726
R. Riachuelo 231, Bragança Paulista-SP

- 4 - ISRAEL AIZENSTEIN
CR - 9.254
TH - 10.729
R. Ministro de Godoi 860, Perdizes, Capital

- 5 - LÉLIA LUZ PEREIRA FARINA
CR - 9.272
TH - 10.748
Al. Casa Branca 805, 6^a, apto. 61, Capital

- 6 - LOURDES PERES BUENO
CR - 9.235
TH - 10.709
R. Rozo Lagoa 59, Imirim Capital

- 7 - MARIA MADALENA PIRES
CR - 9.233
TH - 10.707
R. Preciliano Duarte 345, Bosque da Saude, Capital

- 8 - MARIO OLINTO
CR - 9.262
TH - 10.738
R. Tatuapé 349, casa 14, Capital

- 9 - ROSITA DE CASTRO SANCHES
CR - 9.273
TH - 10.749
R. Chavantes 645, Tupã, SP

10 - VALTER IUDI FUJIWARA

CR - 9.247

TH - 10.721

Rua Taguá 399, apto. 33, Capital

11 - VERGINIA FRANCBANDIEIRA RODRIGUES DE CASTRO

CR - 9.245

TH - 10.719

Rua Camilo Castelo Branco 25, Campinas - SP

12 - ZÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA

CR - 9.255

TH - 10.730

R. Célio Manoel Vieira 70, Capital

SP, em 25/08/75.

RELAÇÃO DAS CARTEIRAS DE REGISTRO - PESSOAS FISICAS

- 1 - Deolinda Vianna de Souza
CR - 9.209, TH - 10.684
R. Alvaro Floret 204, Jai-SP
- 2 - Edmir Bernardo da Silva
CR - 6.400 - 2ª via
R. Frei Caneca 784, apto. 162, Capital
- 3 - Felicia Mardini de Oliveira
CR - 9.202, TH - 10.677
R. Corrientes 244, Capital
- 4 - Helena de Pliveira Pasqual
CR - 9.232, TH - 10.706
R. Santo Anselmo 101, Vila Paiva, Capital
- 5 - Hivair Francisco de Oliveira
Alameda dos Piratinins 305, Capital
CR - 9.215, TH - 10.690
- 6 - José Picchi Sobrinho
CR - 9.212, TH - 10.687
R. Embiruça 191, casa 3, Penha, Capital
- 7 - Ricardo Teixeira de Carvalho
CR - 9.224, TH - 10.698
Rua da Mata 88, apto. 74, Bairro do Itaim, Capital
- 8 - Rubens Manfrim Porto
CR - 9.197, TH - 10.671
Rua Kiririca 119, Vila Carrão, Capital
- 9 - Sandra Maciel Rodrigues da Cruz
CR - 9.196, TH - 10.670
Rua Pirapora 59, Capital
- 10 - Silvio Carpinelli
CR - 9.229, TH - 10.703
Tª av. Bolivia 60, Vila Santa Catarina, Capital

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-79 andar-Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTE:

SR. FRANCISCO LATINI
SR. NELSON RONCARATTI
SR. WILSON CAETANO MONA
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZÓRIO PÁMIO
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
SR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO

SUPLENTE:

SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
SR. MÁRIO GRACO RIBAS

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 139 andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO PALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS
SR. GIOVANNI MENECHINI
SR. JOSÉ LUIZ SECCO
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA